SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Laudo de Constatação Prévia

Processo nº. 0081939-65.2025.8.16.0014 /PR

11ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Londrina/PR

Ferro Velho Batista Ltda.

Araúna Administração e Participação Ltda.

Dezembro/2025

Sumário

1. Considerações preliminares 3
2. Pedido de recuperação judicial e objeto do laudo 4
3. Metodologia 5
4. Histórico e causas da crise 6
5. Informações da Requerente 8
6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento) 10
7. Principal estabelecimento 15
8. Exercício regular da atividade por dois anos 16
9. Consolidação processual e substancial 17
10. Descrição do Grupo Societário 39
11. Empregados 24
12. Passivo concursal 25
13. Passivo extraconcursal 26
14. Dimensões do art. 47 27
15. Dimensões do art. 48 e 48-A 28
16. Dimensões do art. 51 29
17. Análise das demonstrações econômico-financeiras 33
18. Conclusões 58

1. Considerações preliminares

- Inicialmente, cumpre referir as premissas que basearam este Laudo, bem como destacar alguns pontos para melhor compreensão do trabalho desenvolvido.
- **Os resultados constantes no presente Laudo se baseiam em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pelas Requerentes** nos autos do processo n. 0081939-65.2025.8.16.0014, em trâmite perante a 11ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Londrina/PR, cujo conteúdo se encontra em sigilo de justiça. Além disso, a pedido da Equipe Técnica, foram enviados documentos e informações complementares durante a elaboração do presente Laudo.
- Para chegar às conclusões apresentadas, entre outros aspectos: (i) tomou-se como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis e financeiras das Requerentes disponibilizadas no processo, bem como enviadas diretamente pelas Devedoras a esta Equipe durante a elaboração do Laudo; e (ii) realizou-se visitas aos estabelecimentos da Requerente nos dias 27 e 28 de novembro de 2025.
- As informações fornecidas pelas Requerentes **não foram objeto de exame independente ou auditadas**. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.
- No âmbito da análise e diante do escopo do presente Laudo, presume-se que as informações disponibilizadas estavam completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes. Dessa forma, **a Equipe Técnica não pode afirmar ou garantir a precisão e a completude dos dados repassados**.
- Diante desse contexto e daquilo que prevê o art. 51 da LREF, **a análise da Equipe Técnica se restringirá à conferência da existência de atividade e da completude da documentação apresentada pelas Devedoras**, não cabendo, neste momento, imiscuir-se na análise de mérito da documentação, em especial das demonstrações contábeis e financeiras, tampouco apresentar qualquer diagnóstico sobre a viabilidade econômica.
- As informações às quais a Equipe Técnica teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste Laudo **não serão aproveitadas para qualquer outro fim**.

2. Pedido de recuperação judicial e objeto do laudo

- Em 18/11/2025, as empresas Arauna Administração Ltda. e Ferro Velho Batista Ltda. ajuizaram ação de recuperação judicial perante a 11ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Londrina/PR, indicando se tratar de empresas constituídas em 1971 e 2014, respectivamente, na cidade de Londrina/PR, atuantes no ramo de reciclagem de metais e de locação e comodato de imóveis e bens móveis.
- Informam que o Ferro Velho Batista Ltda. é uma empresa tradicional da cidade, com mais de 50 anos de atuação no mercado de reciclagem de metais. Criado como um negócio familiar, expandiu-se ao longo das décadas e passou a atender diversos setores da indústria metalmecânica, sendo reconhecido no mercado local pela qualidade e pela pontualidade de seus serviços.
- A Araúna Administração Ltda., por sua vez, foi constituída em 2014 pelos próprios sócios do Ferro Velho, com a finalidade de administrar, locar e ceder em comodato imóveis e bens móveis, como maquinários e caminhões. A empresa surgiu para apoiar as operações e permitir uma melhor organização patrimonial, prestando serviços tanto ao Ferro Velho quanto a terceiros que demandam estruturas e equipamentos.
- Diante do cenário de crise que ambas vêm enfrentando atualmente, requereram o deferimento do processamento da Recuperação Judicial de forma imediata, entendendo dispensável a constatação prévia.
- A despeito do que foi referido pelas Requerentes sobre a constatação prévia, houve a determinação de sua realização pelo Juízo, objetivando *"[...] para constatação da real situação de funcionamento da empresa, bem como sobre a documentação apresentada pela requerente, de modo a se constar sua correspondência com os seus livros fiscais e comerciais, além da colheita de outras informações que entender pertinentes ao deslinde da causa, dentre elas o passivo tributário e as relações de propriedade fiduciária com financiadores ou fornecedores.* ".
- Assim, o presente laudo objetiva, primordialmente, conter as conclusões desta Equipe Técnica sobre: (i) as reais condições de funcionamento da empresa; e (ii) a regularidade da documentação apresentada pelas Requerentes.

3. Metodologia

- Considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo Recuperacional, o disposto no art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem aquilo que prevê a Recomendação 57 do CNJ, este Laudo será dividido da seguinte forma:

  (i) histórico e causas da crise;

  (ii) informações sobre as Requerentes sob o ponto de vista societário e operacional;

  (iii) objeto social das Requerentes;

  (iv) descrição da visita técnica realizada nos estabelecimentos das Requerentes;

  (v) verificação do principal estabelecimento;

  (vi) verificação da existência de atividade empresarial;

  (vii) análise sobre a existência de crise econômico-financeira que aflige as Requerentes;

  (viii) exame da folha de colaboradores;

  (ix) análise do passivo concursal e extraconcursal declarado;

  (x) constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47 da Lei 11.101/2005;

  (xi) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos que dizem respeito à legitimidade do devedor para requerer a recuperação judicial, previstos nos arts. 48 e 48-A da Lei 11.101/2005;

  (xii) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos para a apresentação do pedido de recuperação judicial que dizem respeito à documentação exigida no art. 51 da Lei 11.101/2005;

  (xiii) análise contábil-financeira.

- Como forma de indicar a presença ou não de alguns dos elementos necessários ao ajuizamento da recuperação judicial, esta Equipe Técnica utilizará a seguinte legenda:

Observado	
Observado parcialmente	
Não observado	

4. Histórico e causas da crise

- De acordo com o narrado na petição inicial, o Ferro Velho Batista Ltda. tem origem em 1971, quando iniciou suas atividades sob a denominação Batista e Lima Ltda., posteriormente alterada para Batista e Filho Ltda., até alcançar sua atual razão social.
- A empresa surge como empreendimento familiar voltado à reciclagem de metais, atuando na compra e venda de sucatas industriais destinadas aos mais diversos segmentos da indústria metalmecânica. Ao longo de mais de cinco décadas de operação, o Ferro Velho Batista construiu reputação de solidez, qualidade e pontualidade, tornando-se reconhecido regionalmente pelo fornecimento de matéria-prima reciclada para indústrias do Estado do Paraná.
- Em 1992, o atual sócio Vander ingressou na empresa como funcionário e, ainda naquele ano, assumiu o lugar de seu pai na administração, passando a conduzir o negócio ao lado de seu irmão José Valdir. Conforme descrito na inicial, a gestão sempre teve caráter eminentemente familiar, circunstância que levou, ao longo dos anos, a divergências internas quanto à condução do empreendimento. Depois de sucessivas tentativas frustradas de manter a sociedade, em 2021 houve a cisão societária, permanecendo Vander como único sócio.
- A inicial também destaca que, em razão do crescimento patrimonial pessoal de Vander e de sua esposa Vanda, foi constituída, em 2014, a Araúna Administração Ltda., empresa voltada à locação, arrendamento e comodato de imóveis e bens móveis, como maquinários, caminhões e estruturas operacionais utilizadas pelo próprio Ferro Velho Batista e eventualmente por terceiros.
- A Araúna passou a desempenhar função essencial na organização das empresas, centralizando a propriedade e disponibilização de bens necessários às atividades operacionais do Ferro Velho.
- Todavia, conforme amplamente exposto na inicial, ambos os empreendimentos passaram a enfrentar severas dificuldades nos últimos anos. A crise societária deflagrada entre Vander e seu irmão culminou não apenas na dissolução litigiosa da sociedade, mas também na abertura, por José Valdir, da empresa Eurofer Ferro e Aço Ltda., com o mesmo objeto social do Ferro Velho Batista.
- Segundo alegam, a Eurofer passou a captar fornecedores e clientes essenciais, ocasionando significativa perda de faturamento e ruptura da carteira comercial.

4. Histórico e causas da crise

- A esse cenário somou-se a instauração da ação de dissolução societária e apuração de haveres, na qual, a partir de 05/09/2024, o Ferro Velho Batista passou a suportar altos pagamentos mensais ao ex-sócio, fato que teria impactado fortemente o fluxo de caixa.
- Além disso, indicam que, para enfrentar esse momento de instabilidade, as empresas recorreram a múltiplas operações de crédito, muitas delas garantidas pela Araúna, com o objetivo de honrar obrigações de curto e médio prazo. Ocorre que, diante da queda de receita, do aumento do custo financeiro e da ausência de capital de giro, o endividamento se tornou insustentável.
- A Araúna, ao garantir as operações financeiras, também viu sua própria estrutura comprometida, sendo diretamente impactada pelo agravamento da crise do Ferro Velho. A soma desses fatores, (i) concorrência interna desleal; (ii) perda de clientes; (iii) obrigações judiciais elevadas; (iv) endividamento crescente; e (v) custos financeiros cada vez mais elevados, produziu efeito em cadeia que afetou simultaneamente ambas as empresas.
- As Requerentes ressaltam que, embora tenham histórico de crescimento, lucratividade e relevância econômica regional, alcançaram ponto crítico em que não conseguem manter a regularidade dos pagamentos, tampouco preservar sua capacidade operacional sem intervenção judicial.
- Diante disso, afirmam que o pedido de recuperação judicial tornou-se imprescindível para viabilizar a reorganização das atividades, a recomposição do fluxo de caixa, o tratamento ordenado do passivo e a preservação da função social das empresas, especialmente considerando o risco iminente de encerramento das operações e perda de postos de trabalho.
- Assim, as empresas buscam, por meio da recuperação judicial, à sua reorganização e preservação empresarial.
- Conforme apontado pelos documentos apresentados, o valor do passivo global sujeito à recuperação judicial é de R$ 22.441.542,84.

5. Informações da Requerente

Denominação social
FERRO VELHO BATISTA LTDA

CNPJ
78.638.426/0001-62

Início das Atividades
08/01/1971

Endereço
Rua Frei Henrique Coimbra, Nº 47, V Nossa
S Desterro, Londrina/PR, CEP 86.025-310

Objeto Social

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

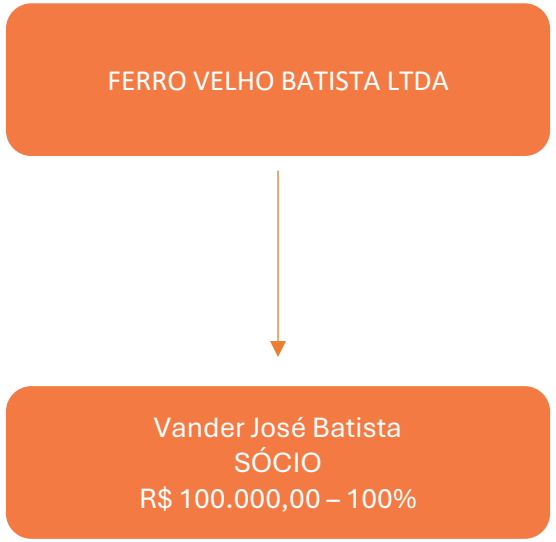

5. Informações da Requerente

Denominação social
ARAUNA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

CNPJ
20.608.777/0001-40

Início das Atividades
03/07/2014

Endereço
Rua Carmelina Menegazzo Caminhoto, Nº 109, Quadro 01 Lote 09, Catuai Parque Residence, Londrina/PR, CEP 86.025-310

Objeto Social

Holdings de instituições não-financeiras, compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios

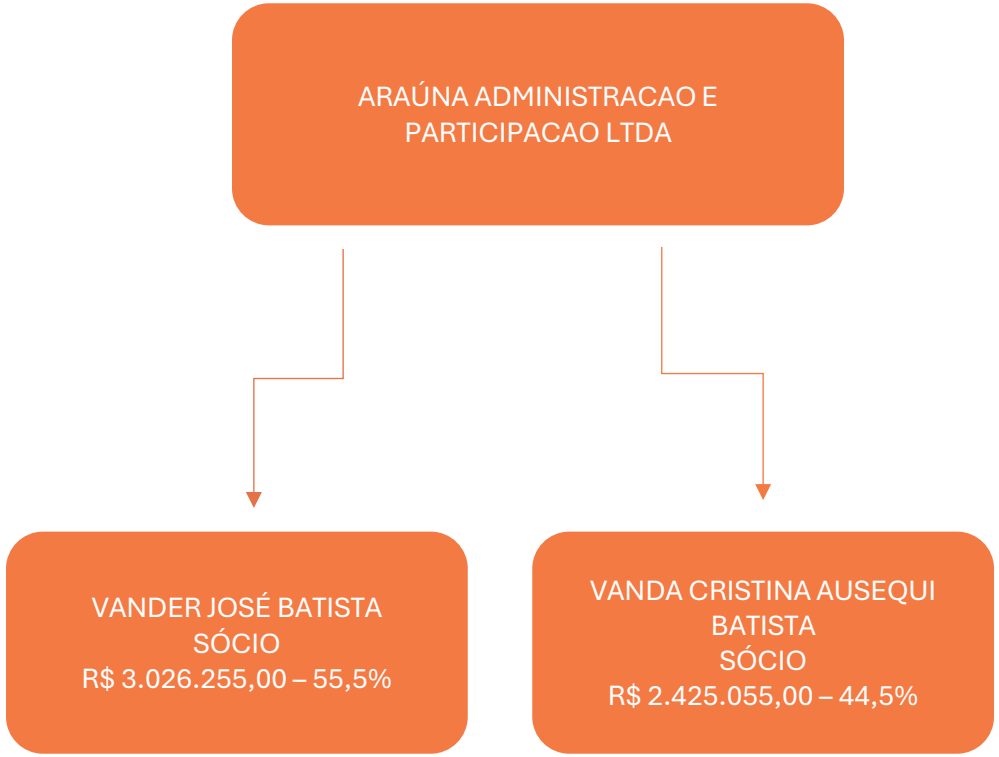

6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

- Nos dias 26 e 27 de novembro de 2025 esta Equipe Técnica realizou visita aos estabelecimentos em que as Requerentes desempenham suas atividades empresariais, localizados em Londrina, PR. O representante da Perita foi recebido pelos consultores Adriano Xavier de Soza e Carlos Fertonani, e pelo sócio administrador das Requerentes, Sr. Vander José Batista.
- A visita teve início pela sede da Requerente Ferro Velho Batista, localizada na Rua Frei Henrique de Coimbra, 47, Londrina, PR, estabelecimento em que está situada a unidade administrativa, financeira e operacional da Requerente. O imóvel conta com edificação em que os colaboradores administrativos desempenham suas tarefas, bem como área destinada ao depósito dos objetos coletados e comercializados pela Requerente.
- A empresa atua na compra e venda de sucata, a qual é recolhida em indústrias, ONGS, oficinas e demais empresas localizadas na região de Londrina, a depender da demanda. Os materiais são armazenados na sede da empresa, local em que são pesados e alocados no pátio.
- Os principais clientes da empresa são sucateiros e empresas da região, a sua grande maioria usinas.
- O produto comercializado é destinado tanto para indústrias siderúrgicas como para fundições, a depender das características do material.
- O material bruto é destinado às siderúrgicas, sendo utilizado para confecção de ferros de construção, pregos, vigas e demais objetos semelhantes. As siderúrgicas aceitam todo e qualquer tipo de ferro.
- Já as fundições prezam pela qualidade do ferro, motivo pelo qual a Requerente realiza tratamento do produto, o qual é feito na segunda unidade, também localizada em Londrina. O material comercializado às fundições é utilizado para confecção de peças para carros, implementos agrícolas e caminhões. A margem do produto vendido às fundições é maior quando comparado ao enviado às siderúrgicas.
- Em breve reunião realizada, o Sr. Vander narrou as dificuldades encontradas pela Requerente, as quais decorrem principalmente i) da redução da margem de venda dos produtos, decorrente da desvalorização do valor pago pelos clientes em conjunto com o aumento dos custos da atividade, como por exemplo o óleo diesel e ii) consequências do conflito societário envolvendo sócio retirante e o valor milionário a ser pago a título de haveres.

6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

- Durante a visita, constatou-se que a Requerente Ferro Velho Batista encontra-se em plena operação, evidenciada tanto pela presença de funcionários quanto pelo intenso fluxo de caminhões e máquinas envolvidos no descarregamento dos materiais coletados.

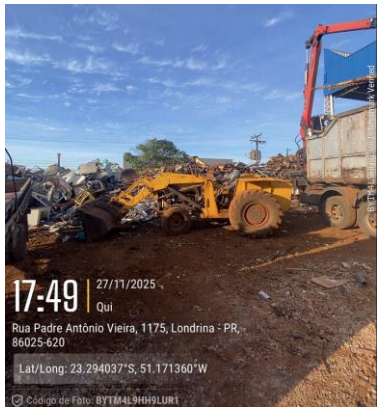

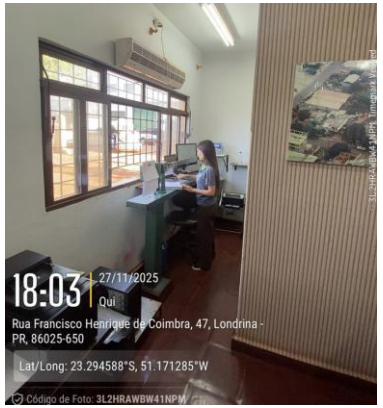

6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

- Após a visita à sede da empresa, o representante da Equipe Técnica visitou a filial da Requerente, localizada à Avenida Brasília, n. 8655, Bairro Lindóia, Londrina, PR. No estabelecimento é realizado o preparo dos resíduos de ferro para comercialização às fundições. O material é cortado em máquinas e depois prensado de modo a formar um bloco de ferro.

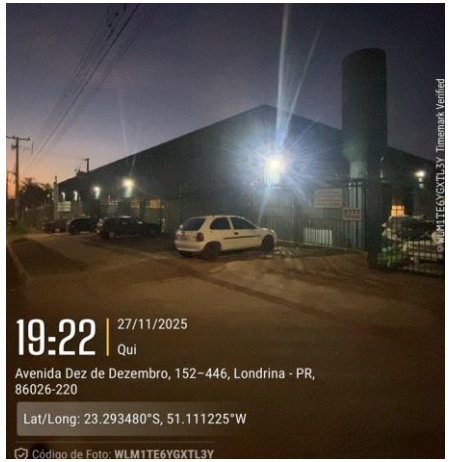

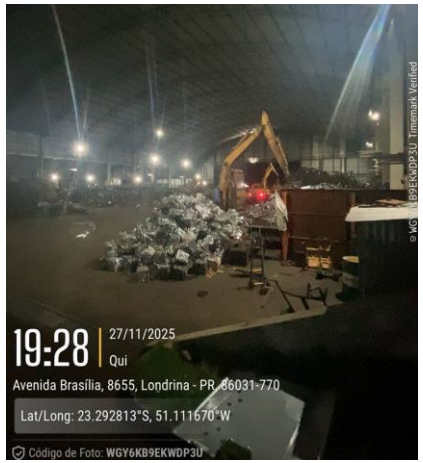

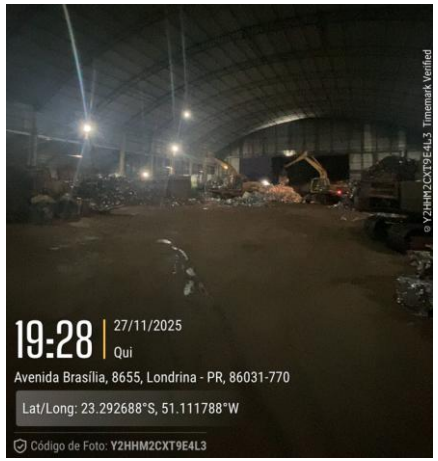

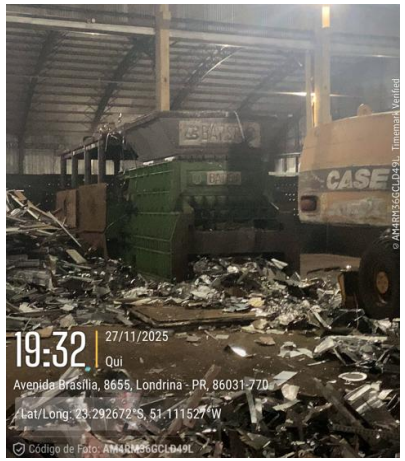

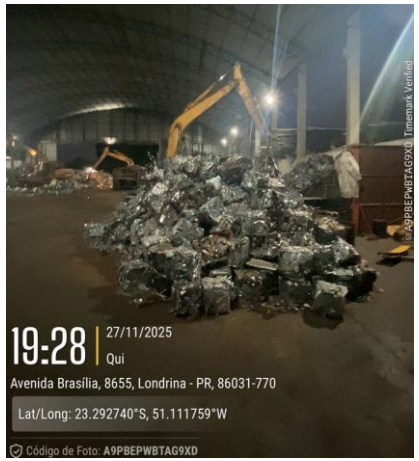

6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

- No que toca à Requerente Araúna, tem-se que se trata de uma holding patrimonial, responsável pela gestão do patrimônio acumulado pelo Ferro Velho Batista e seus sócios. A sede da empresa é situada na residência dos sócios Vander José Batista e Vanda Cristina Ausequi Batista. Durante a visita foram inspecionados os imóveis de titularidade da Requerente.

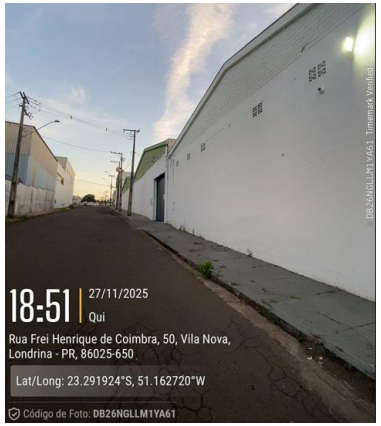

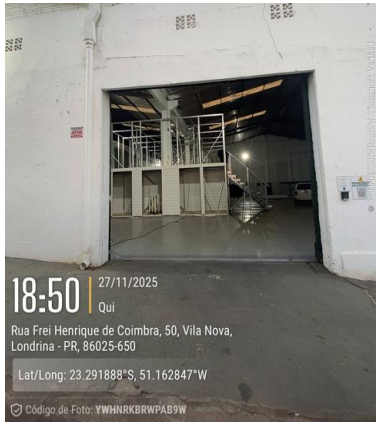

6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

- Por se tratar de uma *holding* patrimonial, em razão dessa estrutura societária, não se verificou, no local, o desenvolvimento de atividade operacional típica, como produção de bens ou prestação direta de serviços, o que é coerente com o objeto social dessa modalidade empresarial.
- Assim, a inexistência de operação ativa no endereço informado não representa, por si só, irregularidade, mas decorre da própria característica de uma holding patrimonial, cuja dinâmica empresarial frequentemente se desenvolve por meio de atos de administração, contratos e registros contábeis, e não por meio de atividades físicas ou operacionais passíveis de constatação imediata em diligência presencial.
- Apesar da ausência de operação material durante a visita, a requerente encaminhou documentos que comprovam ser titular de ativos. Foram encaminhadas matrículas de 4 imóveis (n. 2.038, do 4º RI de Londrina, PR; n. 2.039, do 4º RI de Londrina, PR; n. 13.667, do 2º RI de Londrina, PR e 53.482, do do 2º RI de Londrina, PR) e de 4 veículos, sendo 3 caminhões e 1 semi-reboque.
- Também foram remetidas cópias de contratos de locação relativos aos imóveis e aos veículos.
- Os veículos se encontram alugados à Requerente Ferro Velho Batista, enquanto os imóveis se encontram alugados a terceiros.
- Tais documentos corroboram a efetiva exploração econômica de seu patrimônio, bem como demonstram a existência de receitas inerentes à sua atividade empresarial, contribuindo para a análise da regularidade e da funcionalidade da empresa no âmbito do processo de recuperação judicial.

7. Principal estabelecimento

- O art. 3º da LREF dispõe que "é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil".
- O conceito de "principal estabelecimento" é um conceito jurídico indeterminado. Portanto, trata-se de questão que deve ser decidida à luz do caso concreto, o que sempre demanda o exame de fatos e provas.
- De todo modo, a doutrina e jurisprudência concordam que o critério definidor é econômico, o qual não se confunde com o local da sede constante do contrato ou do estatuto social. Assim, o entendimento predominante aponta como critérios para a definição do principal estabelecimento o local onde (i) existe maior faturamento e/ou (ii) são exercidas as atividades mais relevantes da empresa ("centro das atividades") e/ou (iii) se encontram os seus principais ativos, ou seja, onde ela é mais expressiva em termos patrimoniais.
- No caso em comento, a empresa Ferro Velho Batista possui 2 estabelecimentos em atividade, ambos situados em Londrina, PR, enquanto a Requerente Araúna, gestora patrimonial, é titular de imóveis localizados em Londrina, PR.
- Após as visitas realizadas, parece não haver dúvidas quanto à competência do Juízo 11ª da Vara Cível e Empresarial de Londrina, PR, uma vez que as Requerentes desenvolvem atividade exclusivamente da cidade de Londrina, PR, o que atrai a competência desta Vara Regional.
- Assim, nos termos dos artigos 1º, § 2º, e 6º, da Resolução n. 426-OE do TJPR, de 07 de março de 2024, entende-se que o presente feito é de competência exclusiva da 11ª da Vara Cível e Empresarial de Londrina, PR.

8. Exercício regular da atividade por dois anos

- A Lei 11.101/2005, em seu art. 48, *caput*, define que "*poderá requerer recuperação judicial o devedor que, **no momento do pedido**, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos*". **Nos termos do que define a doutrina, o exercício regular da atividade empresarial ocorre quando a empresa (i) está registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, (ii) mantém escrituração contábil e (iii) levanta demonstrações financeiras**.

- No caso em análise, constata-se a partir das certidões específicas emitida pela Junta Comercial do Paraná (mov. 1.10 e 1.11) que as sociedades Ferro Velho Batista Ltda. e Arauna Administração e Participação Ltda., se encontram com situação cadastral ativa desde 01/06/1970 e 09/06/2014, respectivamente, evidenciando regularidade formal por mais de dois anos na data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial (18/11/2025).

- No que se refere à documentação contábil a sociedade apresentou balanços patrimoniais (mov. 1.21-1.34) e demonstrações do resultado do exercício (mov. 1.47-1.55).

- Toda a documentação descrita acima refere-se aos períodos de 2022, 2023 e 2024. O ano de 2025, como não poderia deixar de ser, foi apresentado parcialmente.

- Diante disso, verificada a regularidade formal e, somada à documentação contábil referente a período superior a dois anos, entende-se que a atividade está formalmente comprovada.

Documento	Preenchimento
Registro na Junta Comercial	
Demonstrações contábeis	

9. Consolidação processual e substancial

- Em petição inicial, as Requerentes formularam pedido de tramitação do feito sob regime de consolidação processual, nos termos dos arts. 69-G da Lei 14.112/2020. Todavia, no dia 01 de dezembro de 2025 as Requerentes apresentaram emenda à petição inicial (mov. 28.1), pela qual formularam pedido de consolidação processual e substancial.

- Sustentaram que as empresas compõem um mesmo grupo econômico, mantendo entre si vínculos de coligação, administração comum, interdependência patrimonial e financeira, além de compartilharem estrutura operacional, bens, atividades complementares e avais cruzados em diversas operações. Afirmaram, ainda, a comunhão é tanta que possuem a mesma lista de credores, já que possuem credores idênticos.

- Inicialmente, cumpre a esta Equipe Técnica destacar que o art. 69-G da LREF dispõe que os devedores que atendam aos demais requisitos previstos na referida lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.

- Consolidação processual é medida que possibilita o ingresso conjunto de um só pedido de recuperação judicial, ou seja, em litisconsórcio ativo, o que também determinará a coordenação dos atos processuais. É a unificação dos procedimentos da recuperação judicial de um grupo de sociedades empresárias.

- Observa-se da documentação acostada que as Requerentes mantêm integração operacional e econômica.

- Ambas atuam de forma complementar, pois o Ferro Velho Batista exerce a atividade operacional de compra e venda de sucatas, enquanto a Araúna fornece suporte patrimonial por meio da locação e do comodato de imóveis e bens móveis essenciais à operação. Além disso, as Requerentes apresentaram documentação a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos do art. 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

- Portanto, no entender desta Equipe Técnica, é possível o processamento do feito sob a modalidade de consolidação processual.

- Admitida a tramitação do feito em consolidação processual, passa-se à análise da existência dos requisitos necessário para a autorização da consolidação substancial dos ativos e passivos dos Requerentes, conforme requerido em emenda à petição inicial.

9. Consolidação processual e substancial

- Após a alteração introduzida pela Lei 14.112/2020, a LREF passou a dispor, em seu art. 69-J, que os ativos e passivos dos integrantes de grupo econômico em recuperação judicial poderão ser consolidados caso verificada a interconexão e a confusão entre seus ativos e passivos e, também, pelo menos duas das situações descritas nos seus incisos.

- Por sua pertinência, colaciona-se abaixo a redação dos incisos do art. 69-J da Lei 11.101/2005:

> *[...] quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I - existência de garantias cruzadas; II - relação de controle ou de dependência; III - identidade total ou parcial do quadro societário; e IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.*

- Cuida-se de medida absolutamente excepcional, admitida apenas quando a estrutura fática e operacional revela ser inviável distinguir as sociedades entre si, de modo que não se mostram identificáveis como entes autônomos e independentes.

- Sobre o ponto, embora caiba à Perita a análise acerca do cumprimento dos requisitos para a tramitação conjunta do feito, relembra-se que o ônus de demonstrar o preenchimento dos requisitos necessários para a o deferimento da consolidação substancial é exclusivo das Requerentes.

- Para além da identidade parcial dos sócios, durante a visita *in loco,* esta Perita verificou que as Requerentes compartilhavam ativos, como imóveis e veículos, bem como apurou que a interconexão de ativos resultava em espécie de atuação conjunta no mercado.

- Todavia, o pedido de consolidação substancial apresentado às vésperas do protocolo deste laudo veio desacompanhado de elementos probatórios aptos a justificar o deferimento do pedido em consolidação substancial.

- A emenda faz referência a elementos que supostamente serviriam para demonstrar que as Requerentes fazem jus à consolidação substancial, senão vejamos:

No caso das requerentes, conforme já esclarecido e comprovado documentalmente, há entre as requerentes: comunhão de direitos e obrigações referentes ao pedido de Recuperação Judicial; comunhão de

9. Consolidação processual e substancial

credores; avais cruzados; mesma identidade de administração e gestão; além de comunhão patrimonial e de caixa

- Entretanto, da análise dos documentos acostados aos autos, não foi possível identificar elementos essenciais que caracterizam a consolidação substancial, tais como comunhão de credores, avais cruzados ou comunhão de caixa.

- Diante disso, e a fim de adequar a forma de tramitação do presente pedido de recuperação judicial, entende esta Equipe Técnica ser imprescindível a intimação das Requerentes para que apresentem documentação idônea e suficiente a comprovar o preenchimento dos requisitos legais — bem como o caráter estritamente excepcional — da consolidação substancial prevista no art. 69-J da Lei nº 11.101/05."

10. Descrição do grupo societário

- A análise da composição do polo ativo da presente Recuperação Judicial tem por finalidade identificar, de forma precisa, as pessoas jurídicas que integram eventual grupo econômico envolvido na atividade empresarial da Devedora.

- Tal verificação é relevante para a adequada delimitação do alcance subjetivo do processo recuperacional, bem como para a avaliação da real extensão das relações societárias e operacionais que possam influenciar a situação econômico-financeira da empresa em recuperação judicial.

- Assim que nomeada para realização da constatação prévia, a Perita deu início ao exame a documentação acostada pelas Requerentes, bem como efetuou consulta em sistema de localização de ativos e relações societárias, a fim de investigar a existência de outras sociedades integrantes do grupo econômico (as quais não foram mencionadas pelas Requerentes quando do ajuizamento do pedido).

- Através de pesquisa realizada, cujo resultado segue ao lado, constatou-se que a Sra. Vanda Cristina Ausequi Batista, também é sócia-administradora na empresa "**AÇOS CORTE LONDRINA COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS LTDA.**", inscrita sob o CNPJ n. 08.970.658.0001-38

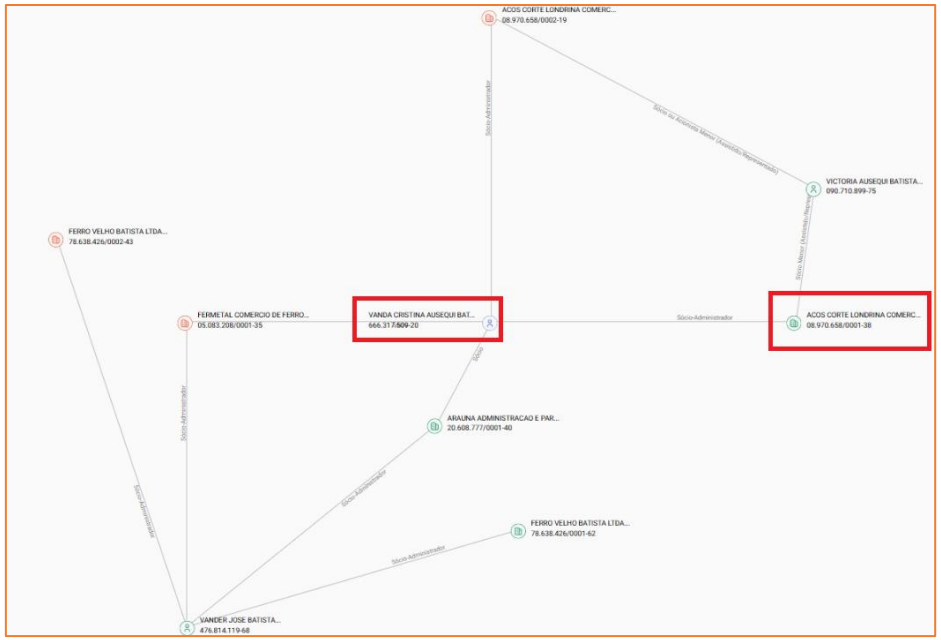

- Em consulta ao Cartão CNPJ da referida empresa junto à Receita Federal do Brasil, constatou-se que se trata de sociedade empresária que possui como sócia, além da Sra. Vanda, a Sra. Victoria Arauna Batista.

- A empresa está sediada na Avenida Brasília, n. 8655, no município de Londrina, PR, distante 7,1km da sede da Requerente Ferro Velho Batista:

10. Descrição do grupo societário

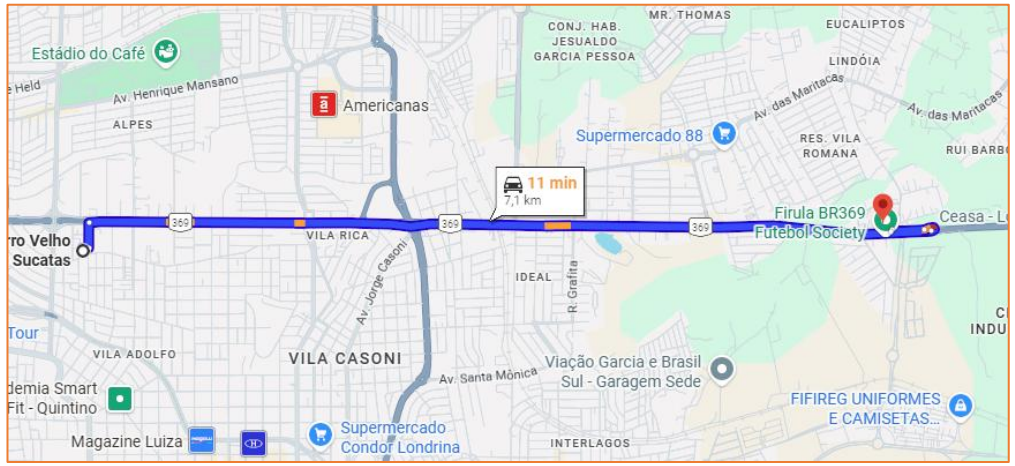

- Em razão de não ter sido feita qualquer referência à AÇOS CORTE na petição inicial, esta Equipe Técnica questionou aos representantes das Requerentes sobre a ligação entre as empresas, tendo sido esclarecido pelo Sr. Vander que se trata de empresa titularizada por sua esposa e sua filha, que não possuía mais operação e nem ligação com as Devedoras.

- Foi esclarecido que a AÇOS CORTE possuía sede no mesmo complexo de galpões em que está situada a filial da Requerente Ferro Velho Batista, local em que a Requerente Araúna é titular dos imóveis e aluga para terceiros. O representante desta Perita inspecionou o galpão indicado como sede da AÇOS CORTE e constatou que, no local, havia materiais de ferro depositados, os quais, segundo o sócio-administrador Vander, seriam de titularidade da Ferro Velho Batista

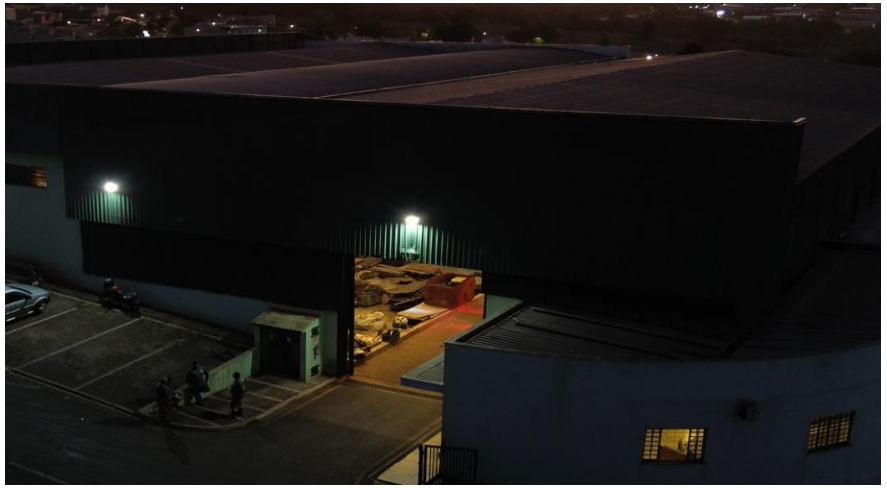

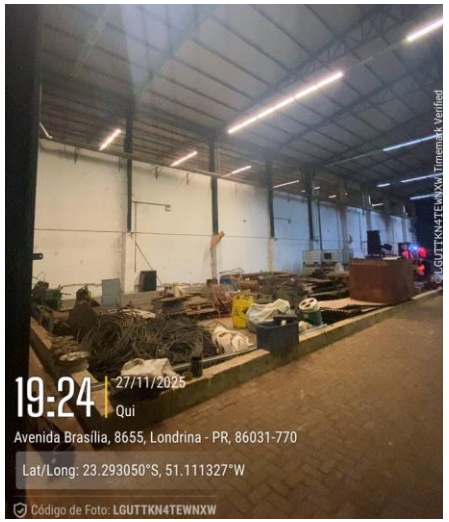

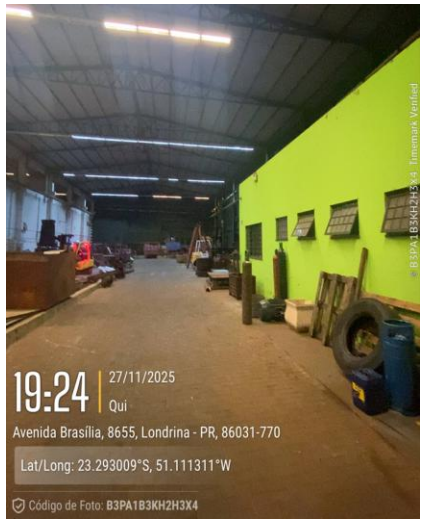

10. Descrição do grupo societário

- Diante das informações coletadas na visita, esta Perita encaminhou questionamento administrativo aos procuradores e consultores das Requerentes acerca da existência e funcionamento da empresa, bem como solicitou acesso às alterações contratuais e às demonstrações contábeis da sociedade.

- A Perita solicitou **"esclarecimentos acerca da empresa AÇOS CORTE LONDRINA COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA: a) relação com as Requerentes, b) motivos pelos quais não integrou o polo ativo do pedido; c) qual atividade desempenhada? d) a empresa tem atividade atualmente?"**

- Os representantes das Requerentes responderam: "(*corte e dobra de chapas, vendas de material novo e seminovo (ferragens), comercio varejista e atacadista de ferragens. (não está em atividade aproximadamente desde 2021, motivo pelo qual não foi inserida na RJ (única coisa que aconteceu entre 2021 até hoje, foi vendas de sucata do ferro velho por conta de bloqueios bancario que o ex socio bloqueou as contas e nao tinhamos como receber as vendas das mercadorias então aconteceu uma triangulação (fvb vendia para a aços corte, aços corte vendia para o cliente, depois o pagamento vinha para a aços corte e a aços corte "pagava" o ferro velho batista, (por conta que as contas estavam bloqueadas.) a Aços Corte possui maquinas alugadas para o FVB, por isso possui receita de alugueis.*"

- Em análise das demonstrações contábeis da Aços Corte, encaminhadas pelas Recuperandas, esta Equipe chegou às seguintes conclusões:

  1 - No exercício de 2023, a receita bruta somou R$ 229,8 mil, referente a venda de mercadorias. Os custos, por sua vez, totalizaram R$ 218,4 mil. As despesas operacionais foram referentes aos valores administrativos, de R$ 314,2 mil, com maior monta registrada pelas depreciações, de R$ 223,7 mil. Isso, somado aos valores IRPJ e CSLL, geraram um prejuízo de R$ 229,8 mil.

  2 - Em 2024, a receita da empresa constou zerada, enquanto os custos somaram R$ 170,91. A maior concentração nas constas de resultado se encontrava na despesas administrativas, que somaram R$ 315 mil, com maior volume referente às depreciações (R$ 223,6 mil). Dessa forma, em virtude da ausência de faturamento, o resultado foi negativo, em R$ 318,5 mil.

10. Descrição do grupo societário

3- No ano corrente, até outubro, novamente a receita bruta foi zerada. As despesas administrativas somaram R$ 288,7 mil, tendo as depreciações totalizado R$ 198,6 mil, enquanto o pro-labore somou R$ 35,2 mil. Houve o registro de outras receitas no valor de R$ 75 mil de alugueis e arrendamentos, além de R$ 5 mil de lucros na alienação de veículos. De forma acumulada nos 10 primeiros meses de 2025, a empresa gerou prejuízo líquido de R$ 223,8 mil.

- Do que foi narrado pelas Requerentes em conjunto com a análise dos documentos, é possível verificar que a empresa "AÇOS CORTE" possui objeto social semelhante ao da Requerente Ferro Velho Batista, existindo, inclusive, compartilhamento de ativos, ao passo em que máquinas utilizadas pelo Ferro Velho são de propriedade da AÇOS CORTE, bem como esta última prestou auxílio financeiro à Requerente durante período em que estava com as contas bloqueadas.

- Tais elementos, somados ao fato de que a Sra. Vanda é sócia-administradora da AÇOS CORTE podem indicar a existência de um grupo econômico, aparentemente de cunho familiar.

- Tais indícios, embora relevantes, não permitem, por si sós, a conclusão definitiva sobre a existência de atuação coordenada ou unidade gerencial, patrimonial ou laboral, razão pela qual se faz necessária a obtenção de maiores elementos de convicção. Esse aprofundamento mostra-se ainda mais indispensável diante da necessidade de estabilização do polo ativo, medida essencial para garantir a regularidade processual e a adequada delimitação dos sujeitos legitimados ao pedido de recuperação judicial.

- Soma-se a isso o dever legal previsto no art. 51, II, "e", da Lei nº 11.101/2005, que impõe às Requerentes a obrigação de apresentar, desde o início, informações completas, claras e precisas sobre sua estrutura societária e eventuais vínculos econômicos ou de controle com outras empresas.

- Assim, considerando que a eventual existência de grupo econômico pode impactar diretamente a legitimidade ativa, a extensão do processo recuperacional e a própria delimitação do patrimônio afetado, impõe-se a necessidade de intimação das Requerentes para que esclareçam, de forma detalhada, a natureza de sua relação com a empresa AÇOS CORTE, inclusive quanto ao compartilhamento de ativos, à existência de gestão comum, ao fluxo financeiro entre as sociedades e à participação societária de seus integrantes.

11. Empregados

- Conforme documentação juntada, a empresa Ferro Velho Batista Ltda. conta com 34 colaboradores ativos, gerando um salário mensal de R$ 84.534,74. O cargo com maior representação era o de motorista truck, com 9 funcionários, e um salário de R$ 25.826,74.

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO TOTAL (R$)
MOTORISTA TRUCK	9	25.826,74
CARREGADOR DE SUCATA	5	10.921,76
OPERADOR DE MAQUINA	3	8.939,29
MOTORISTA CARRETA	2	6.600,00
MACAQUEIRO	2	4.079,77
AUXILIAR GERAL	2	3.899,44
MOTORISTA TOCO	1	3.000,00
VIGIA	1	2.673,56
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1	2.502,44
AUXILIAR DE LOGISTICA	1	2.500,00
AUX ADMINISTRATIVO	1	2.500,00
AUXILIAR FINANCEIRO	1	2.500,00
OPERADOR DE MAQUINA PRENSA	1	2.379,11
MACAQUIQUEIRO	1	2.360,00
APRENDIZ ADMINISTRATIVO	2	1.932,86
AJUDANTE GERAL	1	1.919,77
TOTAL	**34**	**84.534,74**

- A Arauna Administração e Participação Ltda. forneceu declaração assinada narrando não contar com empregados ativos.

12. Passivo concursal

- O passivo concursal das Requerentes soma R$ 22.441.542,84 distribuídos entre 11 credores da Classe I, 58 da Classe III e 66 da Classe IV. Importante destacar que, na contagem aqui demonstrada, foram unificados credores de mesma identificação e classe que foram arrolados de forma segregada na lista fornecida pela empresa. Abaixo se visualiza a composição dos valores por classe:

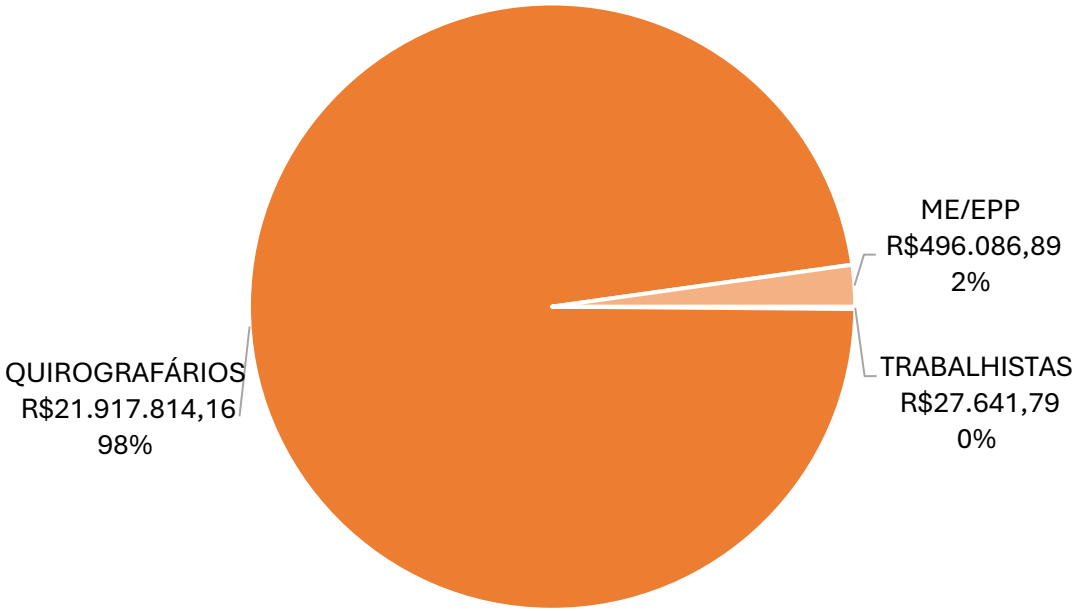

- Os 10 maiores credores representam 97,5% do crédito, e podem ser visualizados abaixo:

CLASSE	CREDOR	VALOR (R$)
QUIROGRAFÁRIOS	JOSE VALDIR BATISTA	13.939.677,59
QUIROGRAFÁRIOS	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	3.737.110,38
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO BRADESCO S.A.	2.259.395,88
QUIROGRAFÁRIOS	JBR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA	1.091.400,00
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO BRASIL	428.571,40
QUIROGRAFÁRIOS	INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS IBIPORA LTDA	122.953,21
QUIROGRAFÁRIOS	ADILSON CESAR DA SILVA	93.213,00
ME/EPP	AUTO FERRO VELHO BRASILIA LTDA	72.833,50
ME/EPP	ALIANCA METAIS LTDA	70.055,00
QUIROGRAFÁRIOS	PETROFAN COMBUSTIVEIS LTDA	66.445,00

- Ressalta-se que a lista de credores apresentada não conta com individualização do respectivo Devedor de cada crédito.

13. Passivo extraconcursal

- No que se refere ao passivo extraconcursal, foi informado um valor de R$ 1.798.891,93, majoritariamente devido ao Itaú Unibanco Holding S.A. (93,4%). Destaca-se que não foi discriminada a qual Requerente pertencem os valores listados. Abaixo se demonstra a relação completa:

CREDOR	VALOR (R$)
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	1.680.990,48
RECEITA FEDERAL DO BRASIL	54.545,07
RECEITA ESTADUAL	53.658,13
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE	8.763,52
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	468,54
MUNICIPIO DE LONDRINA	466,19
TOTAL	**1.798.891,93**

- Foram fornecidas as certidões negativas de débito do município de Londrina/PR, do Estado do Paraná e federal da empresa Ferro Velho Batista Ltda.
- Para a empresa Arauna Administração e Participação Ltda., foram juntadas certidões positivas com efeito de negativa do município de Londrina/PR e federal da empresa Ferro Velho Batista Ltda, além de certidão negativa de débitos do Estado do Paraná.

14. Dimensões do art. 47

Item a ser verificado	FERRO VELHO BATISTA LTDA.	ARAÚNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?			Sim, os documentos apresentados, aliado às visitas realizadas, apontam que há receita operacional vinculada à atividade.
A estrutura física utilizada pelo Requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?			A partir das visitas técnicas realizadas, foi possível concluir que a estrutura física da Ferro Velho Batista Ltda. mostra-se adequada ao desenvolvimento de suas atividades. Por outro lado, no que se refere à Araúna Administração e Participação Ltda., trata-se de uma holding patrimonial que possui exclusivamente bens imóveis, veículos e máquinas, estando sua sede registrada no endereço residencial dos sócios Vander José Batista e Vanda Cristina Ausequi Batista.
O Requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?			Constatou-se que há estrutura física com quantidade suficiente de ativos para continuar a desenvolver as atividades.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?			Constatou-se na visita que, de modo geral, os bens presentes nos endereços visitados estavam em bom estado de conservação.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?			No momento, existem funcionários em número compatível com a atividade desenvolvida.

15. Dimensões do art. 48 e 48-A

Fundamento legal	Item a ser verificado	FERRO VELHO BATISTA LTDA.	ARAÚNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	Observações
Art. 48, caput	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos	Movimento 1.4 e 1.10	Movimento 1.7 e 1.11	Os contratos sociais e as certidões simplificadas emitidas pela JUCEPAR comprovam que os Requerentes iniciaram suas atividades há mais de 2 anos.
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	Movimento 1.15	Movimento 1.14	Foi apresentada certidão negativa de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial dos Requerentes.
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	Movimento 1.15	Movimento 1.14	Foi apresentada certidão negativa de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	Movimento 1.18, 1.19, 1.115 e 1.117	Movimento 1.16, 1.17 e 1.122	Nos autos foi acostada certidão para “fins gerais” criminal e execução de pena dos sócios Vanda Cristina e Vander José Batista, bem como as certidões criminais negativas das sociedades.
Art. 48-A	Formação e o funcionamento do conselho fiscal, caso se trate de companhia aberta	Não se aplica	Não se aplica	Por não se tratar de companhia aberta, a regra não é aplicável.

16. Dimensões do art. 51

Fundamento legal	Item a ser verificado	FERRO VELHO BATISTA LTDA.	ARAÚNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Movimento 1.1 e 1.20	Movimento 1.1 e 1.20	-
Art. 51, II, “a”	Balanço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Movimento 1.28, 1.30, 1.32 e 1.34	Movimento 1.21, 1.23, 1.25 e 1.27	Foram acostados os Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, bem como os balancetes de janeiro a outubro de 2025, relativos à ambas as sociedades.
Art. 51, II, “b”	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Movimento 1.47, 1.48, 1.49 e 1.50	Movimento 1.51, 1.52, 1.53, 1.54 e 1.55	Os Requerentes acostaram os DREs de 2022, 2023, 2024 e de janeiro a outubro de 2025, de ambas as sociedades.
Art. 51, II, “c”	Demonstração do resultado desde o último exercício social	Movimento 1.50	Movimento 1.55	Foram apresentado os DREs de janeiro a outubro de 2025, de ambas as sociedades.
Art. 51, II, “d”	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	Movimentos 1.60, 1.63, 1.64,1.65, 1. 66, 1.64, 1.68, 1.69, 1.70, 1.71, 1.72 e 1.73.	Movimento 1.60, 1.61 1.62, 1.63, 1.64, 1.65, 1.66, 1.69, 1.70, 1.71, 1. 72 e 1.73.	Nos autos, consta o fluxo de caixa de 2022 a 2025, assim como o projetado de 2026 e 2039.
Art. 51, II, “e”	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito			Necessária intimação para esclarecimentos. “Item 10. Composição do polo ativo”

16. Dimensões do art. 51

Fundamento legal	Item a ser verificado	FERRO VELHO BATISTA LTDA.	ARAÚNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	Observações
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	Movimento 1.74 e 1.75	Movimento 1.74 e 1.75	Foram acostadas listas de credores de ambas as sociedades, abrangendo todas as classes. Todavia, as listas não possuem indicação da origem dos créditos, tampouco a individualização do Devedor de cada operação. Assim, se torna necessário que os Requerentes acostem lista de credores discriminando a origem e o devedor de cada crédito.
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Movimento 1.76 e 1.77	Movimento 1.76 e 1.77	Os Requerentes apresentaram relação integral dos empregados, com as respectivas funções e salários.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Movimento 1.4 e 1.10	Movimento 1.7 e 1.11	Os Requerentes acostaram aos autos as certidões simplificadas da junta comercial do Paraná e as alterações contratuais correspondentes.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Movimento 1.78	Movimento 1.78 e 1.79	Foi acostado declaração de bens assinada pelos sócios.

16. Dimensões do art. 51

Fundamento legal	Item a ser verificado	FERRO VELHO BATISTA LTDA.	ARAÚNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	Observações
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Movimento 1.80, 1.81, 1.82, 1.83, 1.84, 1.85, 1.86, 1.87, 1.88, 1.89, 1.90, 1.91, 1.92, 1.93, 1.94, 1.95, 1.96, 1.97, 1.98	Movimento 1.99, 1.100, 1.101, 1.102, 1.103 e 1.104	Foram apresentados extratos bancários dos Requerentes junto ao Sicoob, Itaú, Bradesco, Sicredi e Banco do Brasil.
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Movimento 1.105, 1.106 e 1.107	Movimento 1.108, 1.109 e 1.110	Foram juntadas as certidões negativas de protesto emitidas pelo 1º, 2º e 3º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina/PR.
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Movimento 1.111, 1.113, 1.114, 1.115, 1.116, 1.117, 1.118 e 1.119.	Movimento 1.111, 1.120, 1.121, 1.122 e 1.126.	Foram apresentadas certidões contendo os processos ativos, relativa aos processos trabalhistas e cíveis.

16. Dimensões do art. 51

Fundamento legal	Item a ser verificado	FERRO VELHO BATISTA LTDA.	ARAÚNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	Observações
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	Movimento 1.128, 1.129 e 1.130	Movimento 1.127, 1.131, 1.132 e 1.133.	Os Requerentes juntaram certidões de débitos tributários e de dívida ativa estadual emitidos pela Receita Estadual do Paraná, bem como certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Secretaria da Receita Federal.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	Movimento 1.134 e complementado via e-mail.	Movimento 1.135	Os Requerentes apresentaram relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante devidamente assinados.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

a) Ativo

BALANÇO PATRIMONIAL	DEZ/22	DEZ/23	DEZ/24	OUT/25
ATIVO CIRCULANTE	**6.985.877**	**11.637.695**	**10.952.348**	**5.519.976**
DISPONIBILIDADES	83.037	5.291.334	7.477.681	239.492
CLIENTES	1.610.324	1.557.925	1.359.066	2.974.137
ADIANTAMENTOS	708	-	1.102.810	733.889
TRIBUTOS A RECUPERAR	511.973	697.203	913.334	996.884
ESTOQUE	4.775.090	4.087.664	99.103	564.870
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	4.745	3.569	354	10.705
ATIVO NAO-CIRCULANTE	**252.851**	**580.151**	**613.119**	**3.292.720**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	50.000	338.906	388.785	467.798
INVESTIMENTOS	62.179	72.377	73.378	73.415
IMOBILIZADO	140.672	168.426	150.514	2.751.064
INTANGÍVEL	-	443	443	443
TOTAL DO ATIVO	**7.238.728**	**12.217.847**	**11.565.468**	**8.812.696**

O Ativo representa o conjunto de bens e direitos detidos pela empresa em determinada data, sendo estruturado de forma a evidenciar os recursos que poderão gerar benefícios econômicos futuros. Divide-se em Ativo Circulante e Não Circulante, conforme a liquidez dos elementos que o compõem. A adequada identificação, classificação e avaliação dos saldos patrimoniais permite analisar a capacidade operacional, o grau de liquidez e o potencial de continuidade das atividades empresariais.

As “Disponibilidades” da Empresa apresentaram crescimento de 8.905,2% entre 2022 e 2024, passando de R$ 83 mil para R$ 7,5 milhões. Entretanto, o grupo registrou forte redução ao longo de 2025, atingindo R$ 239,5 mil em outubro.

A rubrica “Clientes” iniciou a análise com R$ 1,6 milhão, apresentando leves decréscimos até o final de 2024. Em 2025, contudo, voltou a crescer, encerrando outubro com R$ 3 milhões.

Na última competência analisada, o grupo “Adiantamentos” era composto exclusivamente por “Adiantamento a Sócios”, com saldo de R$ 733,9 mil.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

a) Ativo

BALANÇO PATRIMONIAL	DEZ/22	DEZ/23	DEZ/24	OUT/25
ATIVO CIRCULANTE	**6.985.877**	**11.637.695**	**10.952.348**	**5.519.976**
DISPONIBILIDADES	83.037	5.291.334	7.477.681	239.492
CLIENTES	1.610.324	1.557.925	1.359.066	2.974.137
ADIANTAMENTOS	708	-	1.102.810	733.889
TRIBUTOS A RECUPERAR	511.973	697.203	913.334	996.884
ESTOQUE	4.775.090	4.087.664	99.103	564.870
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	4.745	3.569	354	10.705
ATIVO NAO-CIRCULANTE	**252.851**	**580.151**	**613.119**	**3.292.720**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	50.000	338.906	388.785	467.798
INVESTIMENTOS	62.179	72.377	73.378	73.415
IMOBILIZADO	140.672	168.426	150.514	2.751.064
INTANGÍVEL	-	443	443	443
TOTAL DO ATIVO	**7.238.728**	**12.217.847**	**11.565.468**	**8.812.696**

O agrupamento “Tributos a Recuperar” representa os valores registrados pela empresa referentes a créditos tributários oriundos de tributos recuperáveis perante a Receita Federal, as Secretarias Estaduais ou os Municípios, que poderão ser utilizados para compensação ou restituição futura. As contas apresentaram crescimento constante ao longo do período, encerrando outubro do ano corrente com R$ 996,9 mil, valor composto majoritariamente por “ICMS a Recuperar” (R$ 688,7 mil).

Os “Estoques” iniciaram a análise com saldo de R$ 4,8 milhões, apresentando decréscimos contínuos até o final de 2024, quando atingiu R$ 99,1 mil. Em 2025, voltou a registrar alta, alcançando R$ 564,9 mil, composto por “Mercadorias para Revenda”.

As “Despesas do Exercício Seguinte” registravam R$ 4,7 mil em 2022, apresentando redução até 2024, encerrando com R$ 354,39. Em 2025, a conta voltou a crescer, finalizando outubro/25 com R$ 10,7 mil.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

a) Ativo

BALANÇO PATRIMONIAL	DEZ/22	DEZ/23	DEZ/24	OUT/25
ATIVO CIRCULANTE	**6.985.877**	**11.637.695**	**10.952.348**	**5.519.976**
DISPONIBILIDADES	83.037	5.291.334	7.477.681	239.492
CLIENTES	1.610.324	1.557.925	1.359.066	2.974.137
ADIANTAMENTOS	708	-	1.102.810	733.889
TRIBUTOS A RECUPERAR	511.973	697.203	913.334	996.884
ESTOQUE	4.775.090	4.087.664	99.103	564.870
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	4.745	3.569	354	10.705
ATIVO NAO-CIRCULANTE	**252.851**	**580.151**	**613.119**	**3.292.720**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	50.000	338.906	388.785	467.798
INVESTIMENTOS	62.179	72.377	73.378	73.415
IMOBILIZADO	140.672	168.426	150.514	2.751.064
INTANGÍVEL	-	443	443	443
TOTAL DO ATIVO	**7.238.728**	**12.217.847**	**11.565.468**	**8.812.696**

No âmbito do Não-Circulante, o grupo “Realizável a Longo Prazo” iniciou o período com saldo de R$ 50 mil, apresentando aumento de R$ 338,8 mil até o final de 2024, e encerrando outubro de 2025 com R$ 467,8 mil, composto por “Títulos a Receber”, na monta de R$ 38,1 mil, “Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas”, onde constam valores com as empresas Ações Corte Londrina Comércio de Aços e Metais Ltda. e Sucatas Batista Comércio de Suca Ltda., no total de R$ 289,1 mil, “Aplicações Financeiras”, somando R$ 99 mil, e “Tributos a Recuperar”, com R$ 43,6 mil.

Os “Investimentos” da Empresa eram compostos, na última competência, majoritariamente por saldos na “Conta Capital Sicoob”, encerrando a análise com R$ 73,4 mil.

O grupo “Imobilizado” apresentou crescimento de R$ 9,8 mil nos três primeiros anos analisados, registrando seu maior incremento em 2025, quando alcançou R$ 2,8 milhões.

O “Intangível” passou a apresentar saldo de R$ 443,16 em 2023, sem variações ao longo do período, sendo composto exclusivamente por “Direito de Uso de Bens Imóveis”, sendo composto majoritariamente por “Máquinas, Equipamentos e Ferramentas” (84,4%) e “Veículos” (15,6%).

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

b) Passivo

BALANÇO PATRIMONIAL	DEZ/22	DEZ/23	DEZ/24	OUT/25
PASSIVO CIRCULANTE	**1.096.882**	**3.421.058**	**4.853.517**	**4.023.294**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	56.304	400.000	1.441.984	2.480.381
FORNECEDORES	846.024	2.810.735	3.016.068	1.117.711
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	118.735	83.350	10.337	955
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	75.819	124.522	230.377	413.444
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	2.450	154.751	10.803
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**-**	**1.479.541**	**1.114.541**	**3.323.886**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	1.350.000	975.000	3.184.345
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	-	129.541	139.541	139.541
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.141.847**	**7.317.248**	**5.597.409**	**1.465.516**
CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000	100.000	100.000
RESERVAS DE CAPITAL	13.111	13.111	13.111	13.111
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.028.736	7.204.137	5.484.298	1.352.405
TOTAL DO PASSIVO	**7.238.728**	**12.217.847**	**11.565.468**	**8.812.696**

O Passivo representa as obrigações da empresa resultantes de eventos passados, cuja quitação demandará recursos. É classificado conforme o prazo de exigibilidade, em Circulante e Não-Circulante. Sua análise permite avaliar o nível de endividamento, a capacidade de pagamento e a estrutura de financiamento da empresa.

O agrupamento “Empréstimos e Financiamentos” apresentou forte alta nos três primeiros anos analisados, passando de R$ 56,3 mil para R$ 1,4 milhão. Ao final de outubro de 2025, o saldo foi de R$ 2,5 milhões, sendo R$ 2 milhões junto ao banco Itaú.

“Fornecedores” também apresentou alta nos três primeiros anos do ciclo, chegando ao montante de R$ 3 milhões em 2024, porém teve decréscimo em 2025, registrando o valor de R$ 1,1 milhão, tendo como maior representante do grupo a empresa Ecolog Embalagens e Transportes LTDA, com o saldo de R$ 222,6 mil.

As “Obrigações Tributárias” tiveram forte queda durante todo o período, com saldo inicial de R$ 118,7 mil, e finalizando 2024 com R$ 10,3 mil. No final de outubro de 2025 o saldo restante era R$ 954,63, divididos em ISS, IRRF e CRF a recolher.

Seguindo o inverso das tributárias, as “Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias” apresentaram crescimento durante todo o ciclo, partindo de R$ 75,8 mil e finalizando com R$ 413,4 mil, sendo a maior parte relativo a “Provisões”.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

b) Passivo

BALANÇO PATRIMONIAL	DEZ/22	DEZ/23	DEZ/24	OUT/25
PASSIVO CIRCULANTE	**1.096.882**	**3.421.058**	**4.853.517**	**4.023.294**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	56.304	400.000	1.441.984	2.480.381
FORNECEDORES	846.024	2.810.735	3.016.068	1.117.711
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	118.735	83.350	10.337	955
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	75.819	124.522	230.377	413.444
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	2.450	154.751	10.803
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**-**	**1.479.541**	**1.114.541**	**3.323.886**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	1.350.000	975.000	3.184.345
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	-	129.541	139.541	139.541
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.141.847**	**7.317.248**	**5.597.409**	**1.465.516**
CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000	100.000	100.000
RESERVAS DE CAPITAL	13.111	13.111	13.111	13.111
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.028.736	7.204.137	5.484.298	1.352.405
TOTAL DO PASSIVO	**7.238.728**	**12.217.847**	**11.565.468**	**8.812.696**

“Outras Obrigações” passou a registrar valores em 2023 (R$ 2,5 mil), tendo forte acréscimo em 2024 (R$ 154,8 mil) e finalizando outubro de 2025 com queda, somando R$ 10,8 mil, composto por “Honorários Contábeis” e “Seguros a Pagar”, no montante de R$ 7 mil e R$ 3,8 mil, respectivamente.

Em nível Não-Circulante, os grupos passaram a apresentar valor em 2023, sendo R$ 1,4 milhão em “Empréstimos e Financiamentos” e R$ 129,5 mil em “Outros Débitos com Sócios, Adm, Pessoas”. A primeira apresentou leve queda em 2024, chegando a R$ 975 mil, seguida por forte alta até outubro de 2025, atingindo o montante de R$ 3,2 milhões; já a segunda apresentou alta em 2024 e manteve o saldo de R$ 139,5 mil no período seguinte.

O “Patrimônio Líquido” da Empresa apresentou redução no ciclo, influenciado pelo decréscimo dos seus lucros acumulados, tendo iniciando com o saldo de R$ 6,1 milhão, variando para R$ 1,5 milhão em outubro de 2025.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

c) DRE

DRE	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**18.776.688**	**13.301.645**	**22.666.247**	**20.286.171**
(-) DEDUÇÕES	(1.437.182)	(1.089.298)	(2.553.934)	(2.105.379)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	***17.339.507***	***12.212.347***	***20.112.314***	***18.180.792***
CUSTOS OPERACIONAIS	(11.428.434)	(8.059.573)	(15.888.691)	(15.241.669)
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	***5.911.072***	***4.152.773***	***4.223.623***	***2.939.123***
MARGEM BRUTA	*34,1%*	*34,0%*	*21,0%*	*16,2%*
DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.451.378)**	**(2.166.609)**	**(4.189.680)**	**(5.215.786)**
DESPESAS COM VENDAS	(2.169.006)	-	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(285.826)	(2.311.609)	(4.023.179)	(5.642.986)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3.454	145.000	(166.501)	427.200
RESULTADO OPERACIONAL	***3.459.695***	***1.986.164***	***33.943***	***(2.276.663)***
MARGEM OPERACIONAL	*20,0%*	*16,3%*	*0,2%*	*-12,5%*
RESULTADO FINANCEIRO	**34.113**	**(146.572)**	**(375.782)**	**(916.595)**
RECEITAS FINANCEIRAS	87.542	16.618	19.995	188.211
DESPESAS FINANCEIRAS	(53.429)	(163.190)	(395.777)	(1.104.806)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	***3.493.808***	***1.839.592***	***(341.839)***	***(3.193.258)***
IRPJ E CSLL	**(554.532)**	**(426.011)**	**(9.992)**	**-**
RESULTADO LIQUIDO	**2.939.276**	**1.413.581**	**(351.831)**	**(3.193.258)**
MARGEM LÍQUIDA	*17,0%*	*11,6%*	*-1,7%*	*-17,6%*

A DRE apresenta o resultado líquido da empresa em determinado período, demonstrando a relação entre receitas, custos e despesas. Sua análise permite avaliar o desempenho econômico, a lucratividade e a eficiência das operações.

Entre 2022 e 2024, a Empresa apresentou oscilações relevantes em seu desempenho operacional. A receita operacional bruta, que era de R$ 18,8 milhões em 2022, recuou para R$ 13,3 milhões em 2023 e voltou a crescer de forma significativa em 2024, atingindo R$ 22,7 milhões. Essa mesma dinâmica se reflete na receita líquida, que caiu de R$ 17,3 milhões para R$ 12,2 milhões entre 2022 e 2023, recuperando-se para R$ 20,1 milhões em 2024.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

c) DRE

DRE	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**18.776.688**	**13.301.645**	**22.666.247**	**20.286.171**
(-) DEDUÇÕES	(1.437.182)	(1.089.298)	(2.553.934)	(2.105.379)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	***17.339.507***	***12.212.347***	***20.112.314***	***18.180.792***
CUSTOS OPERACIONAIS	(11.428.434)	(8.059.573)	(15.888.691)	(15.241.669)
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	***5.911.072***	***4.152.773***	***4.223.623***	***2.939.123***
MARGEM BRUTA	*34,1%*	*34,0%*	*21,0%*	*16,2%*
DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.451.378)**	**(2.166.609)**	**(4.189.680)**	**(5.215.786)**
DESPESAS COM VENDAS	(2.169.006)	-	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(285.826)	(2.311.609)	(4.023.179)	(5.642.986)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3.454	145.000	(166.501)	427.200
RESULTADO OPERACIONAL	***3.459.695***	***1.986.164***	***33.943***	***(2.276.663)***
MARGEM OPERACIONAL	*20,0%*	*16,3%*	*0,2%*	*-12,5%*
RESULTADO FINANCEIRO	**34.113**	**(146.572)**	**(375.782)**	**(916.595)**
RECEITAS FINANCEIRAS	87.542	16.618	19.995	188.211
DESPESAS FINANCEIRAS	(53.429)	(163.190)	(395.777)	(1.104.806)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	***3.493.808***	***1.839.592***	***(341.839)***	***(3.193.258)***
IRPJ E CSLL	**(554.532)**	**(426.011)**	**(9.992)**	**-**
RESULTADO LIQUIDO	**2.939.276**	**1.413.581**	**(351.831)**	**(3.193.258)**
MARGEM LÍQUIDA	*17,0%*	*11,6%*	*-1,7%*	*-17,6%*

Os custos operacionais também variaram de forma expressiva: reduziram-se de R$ 11,4 milhões em 2022 para R$ 8,1 milhões em 2023, mas avançaram fortemente para R$ 15,9 milhões em 2024. Esse aumento impactou diretamente o resultado bruto, que caiu de R$ 5,9 milhões em 2022 para R$ 4,2 milhões em 2024, com redução da margem bruta de 34,1% para 21%.

As despesas operacionais permaneceram próximas entre 2022 e 2023 (R$ 2,5 milhões e R$ 2,2 milhões, respectivamente), mas praticamente duplicaram em 2024, alcançando R$ 4,2 milhões, sobretudo devido ao valor despesas administrativas, que tiveram como maior representação os “Salários e Ordenados” (R$ 652,2 mil), “Despesas com Veículos” (R$ 528,1 mil) e “Manutenção e Reparos de Bens” (R$ 382,3 mil).

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

c) DRE

DRE	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**18.776.688**	**13.301.645**	**22.666.247**	**20.286.171**
(-) DEDUÇÕES	(1.437.182)	(1.089.298)	(2.553.934)	(2.105.379)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	***17.339.507***	***12.212.347***	***20.112.314***	***18.180.792***
CUSTOS OPERACIONAIS	(11.428.434)	(8.059.573)	(15.888.691)	(15.241.669)
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	***5.911.072***	***4.152.773***	***4.223.623***	***2.939.123***
MARGEM BRUTA	*34,1%*	*34,0%*	*21,0%*	*16,2%*
DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.451.378)**	**(2.166.609)**	**(4.189.680)**	**(5.215.786)**
DESPESAS COM VENDAS	(2.169.006)	-	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(285.826)	(2.311.609)	(4.023.179)	(5.642.986)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3.454	145.000	(166.501)	427.200
RESULTADO OPERACIONAL	***3.459.695***	***1.986.164***	***33.943***	***(2.276.663)***
MARGEM OPERACIONAL	*20,0%*	*16,3%*	*0,2%*	*-12,5%*
RESULTADO FINANCEIRO	**34.113**	**(146.572)**	**(375.782)**	**(916.595)**
RECEITAS FINANCEIRAS	87.542	16.618	19.995	188.211
DESPESAS FINANCEIRAS	(53.429)	(163.190)	(395.777)	(1.104.806)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	***3.493.808***	***1.839.592***	***(341.839)***	***(3.193.258)***
IRPJ E CSLL	**(554.532)**	**(426.011)**	**(9.992)**	**-**
RESULTADO LIQUIDO	**2.939.276**	**1.413.581**	**(351.831)**	**(3.193.258)**
MARGEM LÍQUIDA	*17,0%*	*11,6%*	*-1,7%*	*-17,6%*

As Despesas com Vendas apresentaram valor apenas em 2022, possivelmente sendo reclassificadas para despesas administrativas nas competências seguintes, não sendo possível a validação, em virtude do saldo se apresentar sintético em 2022. Com isso, o resultado operacional, que havia sido positivo em R$ 3,5 milhões em 2022 e R$ 2 milhões em 2023, reduziu-se significativamente em 2024, chegando a apenas R$ 33,9 mil.

No campo financeiro, o desempenho também se deteriorou: de resultado positivo em 2022 (R$ 34,1 mil), passou para resultados negativos em 2023 e 2024, com destaque para o aumento das despesas financeiras, que saltaram de R$ 53,4 mil em 2022 para R$ 395,8 mil em 2024. Como consequência, o lucro líquido de R$ 2,9 milhões em 2022 reduziu-se para R$ 1,4 milhão em 2023 e reverteu para prejuízo de R$ 351,8 mil em 2024.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

c) DRE

DRE	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**18.776.688**	**13.301.645**	**22.666.247**	**20.286.171**
(-) DEDUÇÕES	(1.437.182)	(1.089.298)	(2.553.934)	(2.105.379)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	***17.339.507***	***12.212.347***	***20.112.314***	***18.180.792***
CUSTOS OPERACIONAIS	(11.428.434)	(8.059.573)	(15.888.691)	(15.241.669)
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	***5.911.072***	***4.152.773***	***4.223.623***	***2.939.123***
MARGEM BRUTA	*34,1%*	*34,0%*	*21,0%*	*16,2%*
DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.451.378)**	**(2.166.609)**	**(4.189.680)**	**(5.215.786)**
DESPESAS COM VENDAS	(2.169.006)	-	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(285.826)	(2.311.609)	(4.023.179)	(5.642.986)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3.454	145.000	(166.501)	427.200
RESULTADO OPERACIONAL	***3.459.695***	***1.986.164***	***33.943***	***(2.276.663)***
MARGEM OPERACIONAL	*20,0%*	*16,3%*	*0,2%*	*-12,5%*
RESULTADO FINANCEIRO	**34.113**	**(146.572)**	**(375.782)**	**(916.595)**
RECEITAS FINANCEIRAS	87.542	16.618	19.995	188.211
DESPESAS FINANCEIRAS	(53.429)	(163.190)	(395.777)	(1.104.806)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	***3.493.808***	***1.839.592***	***(341.839)***	***(3.193.258)***
IRPJ E CSLL	**(554.532)**	**(426.011)**	**(9.992)**	**-**
RESULTADO LIQUIDO	**2.939.276**	**1.413.581**	**(351.831)**	**(3.193.258)**
MARGEM LÍQUIDA	*17,0%*	*11,6%*	*-1,7%*	*-17,6%*

No acumulado de janeiro a outubro de 2025, a Empresa registrou receita bruta de R$ 20,3 milhões e receita líquida de R$ 18,2 milhões, demonstrando manutenção do nível de faturamento observado em 2024. Contudo, o alto nível dos custos (R$ 15,2 milhões) e das despesas operacionais (R$ 5,2 milhões), aliado à forte pressão das despesas financeiras (R$ 1,1 milhão), resultou em agravamento da rentabilidade. O resultado operacional acumulado foi negativo em R$ 2,3 milhões, levando o período a encerrar com prejuízo líquido de R$ 3,2 milhões e margem líquida de -17,6%.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

d) Demonstração de Fluxo de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES	19.327.579	3.372.771	21.065.128	16.760.555
VALORES PAGOS A FORNECEDORES	(14.189.489)	(1.818.118)	(17.269.613)	(21.082.583)
VALORES PAGOS A EMPREGADOS	(600.538)	(178.748)	(823.266)	(868.946)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	**4.537.553**	**1.375.905**	**2.972.249**	**(5.190.974)**
RECEITAS FINANCEIRAS	-	3.361	4.147	30.579
DESPESAS FINANCEIRAS	-	(50.859)	(162.442)	(786.550)
TRIBUTOS PAGOS	(1.857.194)	(344.385)	(2.271.345)	(1.909.373)
PAGAMENTO DE JUROS E DESPESAS FINANCEIRAS	(51.664)	-	-	-
RECEBIMENTO DE JUROS E RECEITAS FINANCEIRAS	87.291	-	-	-
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	**2.715.985**	**984.023**	**542.609**	**(7.856.318)**
OUTROS RECEBIMENTOS/(PAGAMENTOS) LÍQUIDOS	(567.054)	-	151.551	287.767
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2.148.931**	**984.023**	**694.160**	**(7.568.551)**
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-	-	(1.269.374)
AQUISIÇÃO DE AÇÕES/COTAS	-	-	(50.671)	663
PAGAMENTOS DE CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	(50.000)	-	-	-
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(50.000)**	**-**	**(50.671)**	**(1.268.711)**
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	-	-	-	(938.636)
PAGAMENTO DE LUCROS E DIVIDENDOS	(2.800.000)	(258.920)	(1.453.919)	(647.978)
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-	-	(208)	-
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	56.304	1.456.746	2.996.986	3.185.686
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS A SÓCIOS	(2.353.948)	-	-	-
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**(5.097.644)**	**1.197.826**	**1.542.858**	**1.599.073**
AUMENTO/REDUÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	**(2.998.713)**	**2.181.849**	**2.186.347**	**(7.238.189)**
DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	**3.081.750**	**3.109.486**	**5.291.334**	**7.477.681**
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	**83.037**	**5.291.334**	**7.477.681**	**239.492**

A Demonstração de Fluxo de Caixa evidencia mudanças significativas no comportamento financeiro da Empresa entre 2022 e 2024, com forte deterioração no acumulado de janeiro a outubro de 2025. No bloco operacional, observou-se que os valores recebidos de clientes oscilaram de forma relevante, iniciando em R$ 19,3 milhões em 2022, reduzindo-se drasticamente em 2023 e retomando patamar elevado em 2024.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

d) Demonstração de Fluxo de Caixa

Essa mesma dinâmica ocorreu nos pagamentos a fornecedores, que variaram entre R$ 1,8 milhão e R$ 17,3 milhões nos anos completos. As demais saídas operacionais — especialmente tributos e despesas financeiras — também apresentaram volumes elevados, mas sem comprometer a geração de caixa operacional, que se manteve positiva entre 2022 e 2024, embora em trajetória descendente.

No acumulado de 2025, entretanto, a situação se inverteu. Apesar dos recebimentos de clientes terem atingido R$ 16,8 milhões, os pagamentos a fornecedores superaram esse montante em mais de R$ 4,3 milhões, resultando em caixa negativo já na geração inicial das operações. Após considerar tributos, despesas financeiras e demais ajustes, o fluxo operacional registrou saída líquida de R$ 7,6 milhões, caracterizando forte pressão sobre o capital de giro.

As atividades de investimento permaneceram pouco relevantes entre 2022 e 2024, com desembolsos pontuais, como o pagamento de consórcio em 2022 e aquisição de cotas em 2024. No acumulado de 2025, destaca-se a compra de imobilizado no valor de R$ 1,3 milhão, contribuindo para um fluxo negativo nessa categoria, indicando que a Empresa está investindo em ativos.

As atividades de financiamento apresentaram comportamento distinto ao longo dos anos. Em 2022, houve saídas expressivas relacionadas ao pagamento e antecipação de lucros a sócios, resultando em forte consumo de caixa. Em 2023 e 2024, a entrada de recursos por meio de empréstimos — R$ 1,5 milhão e R$ 3 milhões, respectivamente — compensou parcialmente o pagamento de dividendos e permitiu que o fluxo de financiamento encerrasse positivo. Em 2025, o mesmo movimento se repetiu, com novos empréstimos sustentando liquidez em meio à queda acentuada do caixa operacional.

Ao final, os fluxos combinados resultaram em redução de disponibilidades em 2022 e aumentos em 2023 e 2024. Contudo, no acumulado de 2025, observou-se redução expressiva de R$ 7,2 milhões, levando o saldo de caixa, que havia alcançado R$ 7,5 milhões ao final de 2024, a apenas R$ 239,5 mil em outubro de 2025. Esse resultado demonstra um quadro de forte deterioração da liquidez.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

e) Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) não foi objeto de análise, uma vez que sua elaboração não é obrigatória para companhias fechadas. Nos termos da Lei nº 11.638/2007, a apresentação da DVA é exigida apenas para as companhias abertas, sujeitas à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Assim, considerando que a Requerente não se enquadra nessa condição, a ausência do referido demonstrativo não configura irregularidade.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Ferro Velho

f) Conclusões

A soma total do passivo com terceiros registrado contabilmente nos documentos da Requerente somava R$ 7,3 milhões ao final de outubro de 2025, ou seja, muito inferior ao montante concursal relacionado, de R$ 22,4 milhões. Essa divergência ocorre em razão do montante de R$ 13,9 milhões do credor José Valdir Batista, que decorre de uma Dissoluções de Sociedade com Apuração de Haveres, não ter sido contabilizado nos demonstrativos da Empresa.

Em contato com os procuradores da Requerente, foi solicitado uma previsão para a inclusão dessa obrigação nos registros da Empresa, sendo informado que *"o lançamento do passivo vai ser lançado nas demonstrações do mês 11. Caso não de tempo (por ser ultimo dia do mês) vão lançar no mês 12. Além do valor apurado em Juízo tem pagamentos parciais que já foram feitos anteriormente, mas esse pagamentos não constam no processo, apenas nos comprovantes".* Importante referir que na decisão que homologou os haveres apurados, o montante devido era de R$ 15,3 milhões, sendo informado que teriam ocorrido pagamentos que não foram contabilizados.

Dessa forma, constata-se que os demonstrativos apresentados não refletem, de maneira fidedigna, a estrutura patrimonial da Requerente. Ainda assim, mesmo sem o adequado reconhecimento dessa obrigação, verificou-se deterioração expressiva das contas de resultado: enquanto entre 2022 e 2023 a Empresa acumulou lucro líquido de R$ 4,4 milhões, passou a registrar valor negativo de R$ 3,5 milhões no período compreendido entre 2024 e outubro de 2025.

Adicionalmente, a Demonstração de Fluxo de Caixa evidencia que, após gerar acréscimo de R$ 4,4 milhões em suas "Disponibilidades" ao longo de 2023 e 2024, a Requerente apresentou resultado negativo de R$ 7,2 milhões no exercício corrente, reduzindo de forma substancial seus saldos disponíveis e indicando deterioração relevante de sua liquidez.

16. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

a) Ativo

BALANÇO PATRIMONIAL	DEZ/22	DEZ/23	DEZ/24	OUT/25
ATIVO CIRCULANTE	**7.438.660**	**7.493.710**	**8.257.517**	**9.296.526**
DISPONIBILIDADES	2.222	38.863	670	1.004.959
CLIENTES	-	18.409	20.409	55.129
ESTOQUES	7.436.438	7.436.438	8.236.438	8.236.438
ATIVO NAO-CIRCULANTE	**73.712**	**214.074**	**321.957**	**254.228**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	140.312	177.277	177.277
INVESTIMENTOS	212	262	285	285
IMOBILIZADO	73.500	73.500	144.395	76.667
TOTAL DO ATIVO	**7.512.372**	**7.707.784**	**8.579.474**	**9.550.754**

As “Disponibilidades” da Arauna Administração e Participação Ltda. apresentaram fortes oscilações, passando de R$ 2,2 mil em 2022 para R$ 38,9 mil em 2023, seguidas de redução significativa em 2024, quando registraram R$ 670,45. Ao final dos primeiros dez meses de 2025, a rubrica alcançou R$ 1 milhão, distribuídos entre R$ 110,9 mil em caixa e R$ 894,1 mil mantidos no Banco Sicoob.

A conta “Clientes” passou a apresentar saldo a partir de 2023, com R$ 18,4 mil, registrando acréscimo de R$ 2 mil em 2024 e alcançando R$ 55,1 mil em outubro de 2025, composto por “Duplicatas a Receber” de clientes diversos.

Os “Estoques” da Requerente permaneceram estáveis nos dois primeiros anos, com saldo de R$ 7,4 milhões, apresentando acréscimo em 2024, quando atingiram R$ 8,2 milhões, valor mantido em 2025. O grupo era composto por “Bens Imóveis”, incluindo duas chácaras, três lotes e um outro imóvel.

No âmbito do Não-Circulante, o grupo “Realizável a Longo Prazo” passou a apresentar saldo em 2023, com R$ 140,3 mil, evoluindo para R$ 177,3 mil em 2024, montante que permaneceu inalterado em 2025. O valor é composto por “Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas”, onde estão valores com as empresas Ações Corte Londrina Comércio de Aços e Metais Ltda. (R$ 25,3 mil), Sucatas Batista Comércio de Suca Ltda. (R$ 12,4 mil) e Ferro Velho Batista Ltda. (R$ 139,5 mil).

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

a) Ativo

BALANÇO PATRIMONIAL	DEZ/22	DEZ/23	DEZ/24	OUT/25
ATIVO CIRCULANTE	**7.438.660**	**7.493.710**	**8.257.517**	**9.296.526**
DISPONIBILIDADES	2.222	38.863	670	1.004.959
CLIENTES	-	18.409	20.409	55.129
ESTOQUES	7.436.438	7.436.438	8.236.438	8.236.438
ATIVO NAO-CIRCULANTE	**73.712**	**214.074**	**321.957**	**254.228**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	140.312	177.277	177.277
INVESTIMENTOS	212	262	285	285
IMOBILIZADO	73.500	73.500	144.395	76.667
TOTAL DO ATIVO	**7.512.372**	**7.707.784**	**8.579.474**	**9.550.754**

Os “Investimentos” da Requerente apresentaram leve crescimento ao longo do período, passando de R$ 211,87 em 2022 para R$ 284,59 em outubro de 2025, sendo compostos exclusivamente pela conta capital mantida junto ao Banco Sicoob.

Por fim, o grupo “Imobilizado” iniciou a análise com saldo de R$ 73,5 mil, evoluindo para R$ 144,4 mil em 2024. Até outubro de 2025, a rubrica recuou para R$ 76,7 mil, composta exclusivamente por “Veículos” (R$ 333,5 mil) e pela respectiva depreciação acumulada (–R$ 256,8 mil).

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

b) Passivo

BALANÇO PATRIMONIAL	DEZ/22	DEZ/23	DEZ/24	OUT/25
PASSIVO CIRCULANTE	**55.929**	**9.442**	**844.968**	**1.751.431**
FORNECEDORES	40.500	500	840.000	840.000
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.429	8.492	4.473	5.345
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	-	-	-	5.687
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	450	495	900.399
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**266.283**	**211.437**	**295.569**	**137.232**
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	266.283	211.437	295.569	137.232
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.190.159**	**7.486.905**	**7.438.937**	**7.662.091**
CAPITAL SOCIAL	5.451.310	5.451.310	5.451.310	5.451.310
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.738.849	2.035.595	1.987.627	2.210.781
TOTAL DO PASSIVO	**7.512.372**	**7.707.784**	**8.579.474**	**9.550.754**

A rubrica “Fornecedores” iniciou a análise com saldo de R$ 40,5 mil, apresentando decréscimo de R$ 40 mil no mês seguinte. Em 2024, o grupo passou a registrar R$ 840 mil, valor que se manteve inalterado até o fim do período analisado. A composição era formada por R$ 800 mil junto ao fornecedor Alessandro Maioli de Carvalho e R$ 40 mil para Alex Santana de Souza.

As “Obrigações Tributárias” registravam R$ 15,4 mil em 2022, apresentando decréscimos contínuos até o encerramento de 2024, quando totalizaram R$ 4,5 mil. Em 2025, o grupo apresentou leve acréscimo, encerrando o período com R$ 5,3 mil.

As “Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias” passaram a apresentar saldo apenas em 2025, totalizando R$ 5,7 mil, compostos por “Pró-Labore a Pagar” (R$ 4,7 mil) e “INSS a Recolher” (R$ 1 mil).

As “Outras Obrigações” correspondiam a “Honorários Contábeis” e a três consórcios a pagar na última competência, acumulando R$ 900,4 mil.

No longo prazo, a rubrica “Outros Débitos com Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas” iniciou a análise com R$ 266,3 mil, registrando alta em 2024, quando alcançou R$ 295,6 mil, e retornando a trajetória de redução em 2025, encerrando os dez primeiros meses com R$ 137,2 mil devidos exclusivamente a Vender José Batista.

O “Patrimônio Líquido” da Requerente permaneceu praticamente estável ao longo do período analisado, passando de R$ 7,2 milhões em 2022 para R$ 7,4 milhões em 2024. Até outubro de 2025, a rubrica apresentou leve alta, alcançando saldo de R$ 7,7 milhões, refletindo o acumulo de resultados positivos.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

c) DRE

DRE	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**222.613**	**350.186**	**215.108**	**341.600**
(-) DEDUÇÕES	(8.125)	(12.782)	(7.851)	(12.468)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	***214.487***	***337.404***	***207.256***	***329.132***
CUSTOS OPERACIONAIS	-	(5.326)	(180)	-
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	***214.487***	***332.079***	***207.076***	***329.132***
MARGEM BRUTA	*100,0%*	*98,4%*	*99,9%*	*100,0%*
DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.882)**	**(6.422)**	**(32.282)**	**(81.449)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.882)	(6.422)	(32.282)	(58.968)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	(22.482)
RESULTADO OPERACIONAL	***211.605***	***325.656***	***174.794***	***247.682***
MARGEM OPERACIONAL	*98,7%*	*96,5%*	*84,3%*	*75,3%*
RESULTADO FINANCEIRO	**(542)**	**(2.016)**	**(742)**	**(2.182)**
RECEITAS FINANCEIRAS	2	51	-	40
DESPESAS FINANCEIRAS	(544)	(2.067)	(742)	(2.222)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	***211.063***	***323.640***	***174.053***	***245.500***
IRPJ E CSLL	**(17.097)**	**(26.894)**	**(16.520)**	**(22.346)**
RESULTADO LIQUIDO	**193.967**	**296.746**	**157.532**	**223.154**
MARGEM LÍQUIDA	*90,4%*	*87,9%*	*76,0%*	*67,8%*

Entre 2022 e 2024, a Empresa apresentou variações relevantes em seu desempenho operacional. A receita operacional bruta, composta por receitas de aluguéis e arrendamentos, que era de R$ 222,6 mil em 2022, apresentou crescimento significativo em 2023, atingindo R$ 350,2 mil, mas voltou a recuar em 2024, encerrando o ano em R$ 215,1 mil. A receita líquida acompanhou a mesma dinâmica, passando de R$ 214,5 mil em 2022 para R$ 337,4 mil em 2023, antes de retornar ao patamar de R$ 207,3 mil em 2024.

A composição dos custos operacionais permaneceu pouco representativa ao longo dos anos, destacando-se apenas 2023, quando foram registrados R$ 5,3 mil, registrados como “Administradoras de Imóveis”. Com isso, o resultado bruto manteve-se elevado em todos os períodos, variando de R$ 214,5 mil em 2022 para R$ 332,1 mil em 2023 e R$ 207,1 mil em 2024, com margens brutas superiores a 98% ao longo de todo o intervalo.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

c) DRE

DRE	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**222.613**	**350.186**	**215.108**	**341.600**
(-) DEDUÇÕES	(8.125)	(12.782)	(7.851)	(12.468)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	***214.487***	***337.404***	***207.256***	***329.132***
CUSTOS OPERACIONAIS	-	(5.326)	(180)	-
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	***214.487***	***332.079***	***207.076***	***329.132***
MARGEM BRUTA	*100,0%*	*98,4%*	*99,9%*	*100,0%*
DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.882)**	**(6.422)**	**(32.282)**	**(81.449)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.882)	(6.422)	(32.282)	(58.968)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	(22.482)
RESULTADO OPERACIONAL	***211.605***	***325.656***	***174.794***	***247.682***
MARGEM OPERACIONAL	*98,7%*	*96,5%*	*84,3%*	*75,3%*
RESULTADO FINANCEIRO	**(542)**	**(2.016)**	**(742)**	**(2.182)**
RECEITAS FINANCEIRAS	2	51	-	40
DESPESAS FINANCEIRAS	(544)	(2.067)	(742)	(2.222)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	***211.063***	***323.640***	***174.053***	***245.500***
IRPJ E CSLL	**(17.097)**	**(26.894)**	**(16.520)**	**(22.346)**
RESULTADO LIQUIDO	**193.967**	**296.746**	**157.532**	**223.154**
MARGEM LÍQUIDA	*90,4%*	*87,9%*	*76,0%*	*67,8%*

As despesas operacionais apresentaram crescimento mais acentuado ao longo do período analisado. Em 2022, totalizaram R$ 2,9 mil, avançando para R$ 6,4 mil em 2023 e atingindo R$ 32,3 mil em 2024. Essa expansão decorre, principalmente, do aumento das “Despesas Gerais”, influenciadas por maiores gastos com energia elétrica, bem como pela inclusão da despesa de depreciação no grupo de despesas administrativas. Ainda assim, apesar do aumento expressivo, o impacto sobre o desempenho foi relativamente moderado, permitindo que o resultado operacional permanecesse positivo em todos os anos: R$ 211,6 mil em 2022, R$ 325,7 mil em 2023 e R$ 174,8 mil em 2024.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

c) DRE

DRE	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**222.613**	**350.186**	**215.108**	**341.600**
(-) DEDUÇÕES	(8.125)	(12.782)	(7.851)	(12.468)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	***214.487***	***337.404***	***207.256***	***329.132***
CUSTOS OPERACIONAIS	-	(5.326)	(180)	-
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	***214.487***	***332.079***	***207.076***	***329.132***
MARGEM BRUTA	*100,0%*	*98,4%*	*99,9%*	*100,0%*
DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.882)**	**(6.422)**	**(32.282)**	**(81.449)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.882)	(6.422)	(32.282)	(58.968)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	(22.482)
RESULTADO OPERACIONAL	***211.605***	***325.656***	***174.794***	***247.682***
MARGEM OPERACIONAL	*98,7%*	*96,5%*	*84,3%*	*75,3%*
RESULTADO FINANCEIRO	**(542)**	**(2.016)**	**(742)**	**(2.182)**
RECEITAS FINANCEIRAS	2	51	-	40
DESPESAS FINANCEIRAS	(544)	(2.067)	(742)	(2.222)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	***211.063***	***323.640***	***174.053***	***245.500***
IRPJ E CSLL	**(17.097)**	**(26.894)**	**(16.520)**	**(22.346)**
RESULTADO LIQUIDO	**193.967**	**296.746**	**157.532**	**223.154**
MARGEM LÍQUIDA	*90,4%*	*87,9%*	*76,0%*	*67,8%*

No resultado financeiro, todos os períodos apresentaram saldos negativos, ainda que em valores pouco relevantes, variando de –R$ 542,03 em 2022 para –R$ 2 mil em 2023 e –R$ 741,65 em 2024. Com isso, o resultado antes dos impostos manteve-se favorável ao longo dos três anos, oscilando entre R$ 174,8 mil e R$ 325,7 mil. O lucro líquido, por consequência, também permaneceu positivo, passando de R$ 194 mil em 2022 para R$ 296,7 mil em 2023, antes de recuar para R$ 157,5 mil em 2024.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

c) DRE

DRE	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**222.613**	**350.186**	**215.108**	**341.600**
(-) DEDUÇÕES	(8.125)	(12.782)	(7.851)	(12.468)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	***214.487***	***337.404***	***207.256***	***329.132***
CUSTOS OPERACIONAIS	-	(5.326)	(180)	-
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	***214.487***	***332.079***	***207.076***	***329.132***
MARGEM BRUTA	*100,0%*	*98,4%*	*99,9%*	*100,0%*
DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.882)**	**(6.422)**	**(32.282)**	**(81.449)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.882)	(6.422)	(32.282)	(58.968)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	(22.482)
RESULTADO OPERACIONAL	***211.605***	***325.656***	***174.794***	***247.682***
MARGEM OPERACIONAL	*98,7%*	*96,5%*	*84,3%*	*75,3%*
RESULTADO FINANCEIRO	**(542)**	**(2.016)**	**(742)**	**(2.182)**
RECEITAS FINANCEIRAS	2	51	-	40
DESPESAS FINANCEIRAS	(544)	(2.067)	(742)	(2.222)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	***211.063***	***323.640***	***174.053***	***245.500***
IRPJ E CSLL	**(17.097)**	**(26.894)**	**(16.520)**	**(22.346)**
RESULTADO LIQUIDO	**193.967**	**296.746**	**157.532**	**223.154**
MARGEM LÍQUIDA	*90,4%*	*87,9%*	*76,0%*	*67,8%*

No acumulado de janeiro a outubro de 2025, a Empresa apresentou receita bruta de R$ 341,6 mil e receita líquida de R$ 329,1 mil, demonstrando retomada do nível de faturamento de 2023. O resultado bruto atingiu R$ 329,1 mil, mantendo margem integral de 100%. Entretanto, observou-se aumento expressivo das despesas operacionais, que somaram R$ 81,4 mil, influenciadas tanto pelas despesas administrativas quanto por outras despesas operacionais, relativas a "Baixas de Imobilizado". Apesar disso, o resultado operacional acumulado permaneceu positivo, em R$ 247,7 mil. Após a dedução das despesas financeiras e da provisão de IRPJ/CSLL, o lucro líquido do período totalizou R$ 223,2 mil, com margem líquida de 67,8%.

Entre 2022 e outubro do exercício atual, a Requerente acumulou um resultado positivo de R$ 871,4 mil.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

c) Demonstração de Fluxo de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES	289.225	298.257	213.108	306.920
VALORES PAGOS A FORNECEDORES	-	(7.575)	(18.160)	892.183
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	**289.225**	**290.682**	**194.947**	**1.199.103**
DESPESAS FINANCEIRAS	-	(565)	(730)	(2.222)
TRIBUTOS PAGOS	-	(10.654)	(21.192)	(34.255)
PAGAMENTO DE JUROS E DESPESAS FINANCEIRAS	(544)	-	-	-
RECEBIMENTO DE JUROS E RECEITAS FINANCEIRAS	2	-	-	-
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	**-**	**279.463**	**173.025**	**1.162.625**
OUTROS RECEBIMENTOS/(PAGAMENTOS) LÍQUIDOS	-	(243.640)	37.505	(158.336)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**288.683**	**35.823**	**210.530**	**1.004.289**
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-	(248.700)	-
AQUISIÇÃO DE AÇÕES/COTAS	-	-	(23)	-
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**-**	**-**	**(248.723)**	**-**
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS A SÓCIOS	(295.974)	-	-	-
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**(295.974)**	**-**	**-**	**-**
AUMENTO/REDUÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	**(7.290)**	**35.823**	**(38.193)**	**1.004.289**
DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	**9.512**	**3.040**	**38.863**	**670**
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	**2.222**	**38.863**	**670**	**1.004.959**

Entre 2022 e 2024, os valores recebidos de clientes permaneceram relativamente estáveis em 2022 e 2023, com leve retração em 2024. No mesmo período, os valores pagos a fornecedores foram registrados apenas nos dois últimos anos, com valores de R$ 7,6 mil (2023) e R$ 18,2 mil (2024).

No acumulado de 2025, a rubrica de fornecedores apresentou saldo positivo de R$ 892,2 mil no fluxo de caixa. Esse resultado não indica ausência de pagamentos, mas reflete que, no período, as variações passivas associadas a fornecedores contribuíram positivamente para a geração de caixa, seja por redução do volume de pagamentos em relação ao registrado na competência, seja por aumento do saldo de obrigações a pagar, conforme metodologia do fluxo de caixa indireto. Questionada sobre, a Requerente esclareceu que: "*Foi a entrada do consórcio. Ele entrou no banco, mas não foi pago, ai como o consórcio, contabilmente não é considerado um empréstimo, alocamos esse saldo na linha de fornecedores*."

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

c) Demonstração de Fluxo de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES	289.225	298.257	213.108	306.920
VALORES PAGOS A FORNECEDORES	-	(7.575)	(18.160)	892.183
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	**289.225**	**290.682**	**194.947**	**1.199.103**
DESPESAS FINANCEIRAS	-	(565)	(730)	(2.222)
TRIBUTOS PAGOS	-	(10.654)	(21.192)	(34.255)
PAGAMENTO DE JUROS E DESPESAS FINANCEIRAS	(544)	-	-	-
RECEBIMENTO DE JUROS E RECEITAS FINANCEIRAS	2	-	-	-
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	**-**	**279.463**	**173.025**	**1.162.625**
OUTROS RECEBIMENTOS/(PAGAMENTOS) LÍQUIDOS	-	(243.640)	37.505	(158.336)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**288.683**	**35.823**	**210.530**	**1.004.289**
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-	(248.700)	-
AQUISIÇÃO DE AÇÕES/COTAS	-	-	(23)	-
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**-**	**-**	**(248.723)**	**-**
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS A SÓCIOS	(295.974)	-	-	-
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**(295.974)**	**-**	**-**	**-**
AUMENTO/REDUÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	**(7.290)**	**35.823**	**(38.193)**	**1.004.289**
DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	**9.512**	**3.040**	**38.863**	**670**
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	**2.222**	**38.863**	**670**	**1.004.959**

Como consequência, o caixa gerado pelas operações apresentou forte elevação ao longo dos períodos, passando de R$ 289,2 mil em 2022 e R$ 194,9 mil em 2024 para R$ 1,2 milhão no acumulado de 2025.

As despesas financeiras e tributos pagos aumentaram progressivamente entre 2023 e 2024, refletindo maior impacto das obrigações correntes, enquanto em 2025 esses desembolsos se intensificaram, especialmente os tributos, que atingiram R$ 34,3 mil.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

c) Demonstração de Fluxo de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES	289.225	298.257	213.108	306.920
VALORES PAGOS A FORNECEDORES	-	(7.575)	(18.160)	892.183
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	**289.225**	**290.682**	**194.947**	**1.199.103**
DESPESAS FINANCEIRAS	-	(565)	(730)	(2.222)
TRIBUTOS PAGOS	-	(10.654)	(21.192)	(34.255)
PAGAMENTO DE JUROS E DESPESAS FINANCEIRAS	(544)	-	-	-
RECEBIMENTO DE JUROS E RECEITAS FINANCEIRAS	2	-	-	-
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	**-**	**279.463**	**173.025**	**1.162.625**
OUTROS RECEBIMENTOS/(PAGAMENTOS) LÍQUIDOS	-	(243.640)	37.505	(158.336)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**288.683**	**35.823**	**210.530**	**1.004.289**
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-	(248.700)	-
AQUISIÇÃO DE AÇÕES/COTAS	-	-	(23)	-
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**-**	**-**	**(248.723)**	**-**
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS A SÓCIOS	(295.974)	-	-	-
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**(295.974)**	**-**	**-**	**-**
AUMENTO/REDUÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	**(7.290)**	**35.823**	**(38.193)**	**1.004.289**
DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	**9.512**	**3.040**	**38.863**	**670**
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	**2.222**	**38.863**	**670**	**1.004.959**

Com isso, o caixa líquido das atividades operacionais variou de forma considerável: manteve-se elevado em 2022 (R$ 288,7 mil), caiu drasticamente em 2023 (R$ 35,8 mil), voltou a subir em 2024 (R$ 210,5 mil) e alcançou R$ 1 milhão no acumulado de 2025, influenciado diretamente pela movimentação positiva registrada em fornecedores.

As movimentações de investimento foram inexistentes em 2022 e 2023, passando a registrar desembolsos apenas em 2024, totalizando R$ 248,7 mil em compras de imobilizado e aquisições de cotas. No acumulado de 2025, não houve registros de saídas ou entradas relacionadas a investimentos.

As atividades de financiamento ocorreram apenas em 2022, quando a Empresa registrou antecipação de lucros a sócios no valor de R$ 296 mil,, resultando em caixa líquido com valor idêntico neste grupo.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	2022	2023	2024	JAN-OUT/25
VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES	289.225	298.257	213.108	306.920
VALORES PAGOS A FORNECEDORES	-	(7.575)	(18.160)	892.183
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	**289.225**	**290.682**	**194.947**	**1.199.103**
DESPESAS FINANCEIRAS	-	(565)	(730)	(2.222)
TRIBUTOS PAGOS	-	(10.654)	(21.192)	(34.255)
PAGAMENTO DE JUROS E DESPESAS FINANCEIRAS	(544)	-	-	-
RECEBIMENTO DE JUROS E RECEITAS FINANCEIRAS	2	-	-	-
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	**-**	**279.463**	**173.025**	**1.162.625**
OUTROS RECEBIMENTOS/(PAGAMENTOS) LÍQUIDOS	-	(243.640)	37.505	(158.336)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**288.683**	**35.823**	**210.530**	**1.004.289**
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-	(248.700)	-
AQUISIÇÃO DE AÇÕES/COTAS	-	-	(23)	-
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**-**	**-**	**(248.723)**	**-**
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS A SÓCIOS	(295.974)	-	-	-
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**(295.974)**	**-**	**-**	**-**
AUMENTO/REDUÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	**(7.290)**	**35.823**	**(38.193)**	**1.004.289**
DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	**9.512**	**3.040**	**38.863**	**670**
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	**2.222**	**38.863**	**670**	**1.004.959**

Em 2022, a Empresa apresentou redução nas disponibilidades, passando de R$ 9,5 mil para R$ 2,2 mil. Nos anos seguintes, ocorreram ganhos e perdas moderadas, até que, no acumulado de 2025, houve um aumento expressivo nas disponibilidades, atingindo R$ 1 milhão ao final de outubro, decorrente, principalmente, da variação positiva contabilizada em “Valores Pagos a Fornecedores” registrado em 2025.

17. Análise das demonstrações econômico-financeiras | Araúna

d) Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) não foi objeto de análise, uma vez que sua elaboração não é obrigatória para companhias fechadas. Nos termos da Lei nº 11.638/2007, a apresentação da DVA é exigida apenas para as companhias abertas, sujeitas à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Assim, considerando que a Requerente não se enquadra nessa condição, a ausência do referido demonstrativo não configura irregularidade.

17. Conclusões

- Conforme determinado na decisão, em síntese, o objetivo desta Constatação Prévia era a averiguação (i) da completude e da regularidade da documentação apresentada pelas Requerentes; e (ii) da verificação das reais condições de funcionamento.
- No que se refere à questão da existência de atividade exercida pelas Requerentes, o perito nomeado **constatou a existência de atividade empresarial**, havendo – formalmente – o atendimento ao requisito do art. 47 da LREF.
- Em visita técnica realizada, foi constatado que **o principal estabelecimento da Requerente é localizado em Londrina/PR**, o que atrai a competência para a 11ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Londrina, PR.
- No que diz respeito **às dimensões do art. 48 da Lei 11.101/2005, as Devedoras cumpriram integralmente com os requisitos** descritos no dispositivo legal.
- Os **requisitos documentais do art. 51 da Lei 11.101/2005 foram substancialmente preenchidos** pelas Requerentes. Nenhum documento essencial foi suprimido, possibilitando a realização de constatação prévia abrangente, à exceção da lista de credores devidamente individualizada.
- Todavia, embora os requisitos formais previstos nos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/05 tenham sido, em princípio, adequadamente atendidos pelas Requerentes, é necessário que as Recuperandas prestem esclarecimentos adicionais quanto às empresas que compões o grupo societário e à eventual interconexão entre ativos ou passivos dos devedores. Por essa razão, entende esta Perita que mostra-se necessária a intimação das Requerentes para::

1) apresentarem esclarecimentos acerca da existência de grupo econômico com a empresa AÇOS CORTE;
2) apresentarem documentação idônea e suficiente a comprovar o preenchimento dos requisitos legais — bem como o caráter estritamente excepcional — da consolidação substancial prevista no art. 69-J da Lei nº 11.101/05 e;
3) apresentarem lista de credores detalhando a origem de cada crédito, bem como a identificação do respectivo Devedor.